



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
(Processo Administrativo nº 64585.003395/2022-75)

Torna-se público, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nr 72 – Matatu – Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de outubro de 2022

Horário: 09:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de julgamento: menor preço por item e do grupo.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição com serviço de instalação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos e materiais para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo 1 (itens 1 à 3) e itens (4 à 13), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse e no caso do grupo 1, os licitantes devem oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo (itens 1 à 3) e menor preço do item (4 à 13), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 05, 06, 08, 10 e 12, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor unitário e total do itens do grupo 1;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e

cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência e seu ANEXO A, prevalecerá o constante do ANEXO A..

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, inclusive para os itens do grupo 1;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.26. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.27. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.28. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.30.1. por empresas brasileiras;

7.30.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecução da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado

da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1. Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada do item, de forma única ou somatória.

9.12.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.12.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

9.12.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter apenas duas casas decimais após a vírgula dos centavos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a

mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. 17.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos (entrega de material com serviço de instalação), estão previstos no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciadores da ata de registro de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,

em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.1.1. Anexo A - Especificações;

25.12.1.2. Anexo B - Termo de Compromisso;

25.12.1.3. Anexo C - Termo de Ciência;

25.12.1.4. Anexo D - Encerramento Contrato;

25.12.1.5. Anexo E - Termo de Recebimento Definitivo;

25.12.1.6. Anexo F - Termo de Recebimento Provisório;

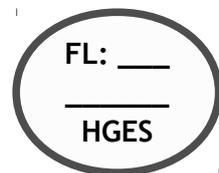
25.12.1.7. Anexo G - Ordem de Serviço.

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Salvador, BA, 20 de setembro de 2022

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RANGEL – Cel
Ordenador de Despesas



Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 64585.003395/2022-75

Aquisição de servidores e ativos de datacenter para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-EB no âmbito do HGeS

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	1º Ten Guilherme
01/06/2022	2.0	Finalização da segunda versão do documento	1º Ten Guilherme
		Revisão do documento após análise jurídica.	

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.....	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução.....	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	5
3.3. Estimativa da demanda.....	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC.....	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.1. Requisitos de Negócio.....	6
4.2. Requisitos de Capacitação.....	6
4.3. Requisitos Legais.....	6
4.4. Requisitos de Manutenção.....	6
4.5. Requisitos Temporais.....	7
4.6. Requisitos de Segurança.....	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.....	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação.....	7
4.10. Requisitos de Implantação.....	7
4.11. Requisitos de Garantia.....	7
4.12. Requisitos de Experiência Profissional.....	7
4.13. Requisitos de Formação da Equipe.....	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.....	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação.....	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis.....	9
5 – RESPONSABILIDADES.....	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	9
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços.....	10
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	10
6.1. Rotinas de Execução.....	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	11
6.3. Mecanismos formais de comunicação.....	11
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.....	11
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	11
7.1. Critérios de Aceitação.....	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.....	12
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	13
7.5. Do Pagamento.....	15
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	16
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	16
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	16
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável).....	17
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	17
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	17
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência.....	18

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação.....18
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO.....19

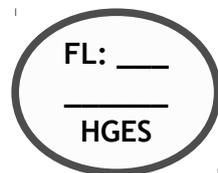
TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	1	Servidor de Produção em Rack – Tipo I – conforme especificação Técnica constante nos itens 1, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451847	Und	3	R\$ 146.311,41	R\$ 438.934,23
	2	Servidor de Arquivo em Rack – Tipo II - conforme especificação Técnica constante nos itens 2, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451847	Und	1	R\$ 116.902,50	R\$ 116.902,50
	3	Servidor de Backup em Rack - Tipo III - conforme especificação Técnica constante nos itens 3, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451835	Und	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	4	Biblioteca de Fitas - conforme especificação Técnica constante nos itens 4, 5 e 14 do Anexo A. Modelo de Referência: DELL Autoloader PowerVault TL 1000, similar ou superior	11576	Und	1	R\$ 155.770,25	R\$ 155.770,25
	5	Cartucho de Dados LTO-8 - conforme especificação Técnica constante nos itens 6 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de Dados LTO-8, similar ou superior	11142	Und	10	R\$ 1336,72	R\$ 13.367,20
	6	Cartucho de Limpeza Universal - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de limpeza LTO TAPE, similar ou superior	11142	Und	1	R\$ 1013,65	R\$ 1013,65
	7	Comutador de Rede (Switch) de produção I - conforme especificação Técnica constante nos itens 8 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4148F, similar ou superior	122971	Und	1	R\$ 127.185,20	R\$ 127.185,20
	8	Transceptor do Tipo 10GBASE -SR - conforme especificação Técnica constante nos itens 9 e 14 do Anexo A	462427	Und	32	R\$ 770,33	R\$ 24.650,56



		Modelo de Referência: DELL Transceiver SFP+, 10GBASE-SR, similar ou superior					
9		Comutador de Rede (Switch) de Gerência - conforme especificação Técnica constante nos itens 12 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Powerswitch N2024, similar ou superior	122971	Und	1	R\$ 127.185,20	R\$ 127.185,20
10		Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM - conforme especificação Técnica constante nos itens 13 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: APC/Dell, similar ou superior	308675	Und	1	R\$ 4.124,00	R\$ 4.124,00
11		Comutador de Rede (Switch) de produção II - conforme especificação Técnica constante nos itens 17 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4112F, similar ou superior	122971	Und	1	R\$ 127.185,20	R\$ 127.185,20
12		Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC, 1,0 metros, conforme especificação Técnica constante no item 18 do Anexo A	444871	Und	16	R\$ 259,33	R\$ 4.149,28
13		Comutador de Rede (Switch) de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3 - conforme especificação Técnica constante no item 21 do Anexo A Modelo de Referência: Switch Extreme Networks Summit X440-48t	122971	Und	2	R\$ 59.092,00	R\$ 118.184,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.388.651,27

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato ou documento equivalente (empenho), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1 A descrição detalhada da solução está disponível no Anexo A - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos.

Grupo	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Servidor de Produção em Rack – Tipo I – conforme especificação Técnica constante nos itens 1, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451847	3	Un
	2	Servidor de Arquivo em Rack – Tipo II - conforme especificação Técnica constante nos itens 2, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451847	1	Un
	3	Servidor de Backup em Rack - Tipo III - conforme especificação Técnica constante nos itens 3, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451835	1	Un
	4	Biblioteca de Fitas - conforme especificação Técnica constante nos itens 4, 5 e 14 do Anexo A. Modelo de Referência: DELL Autoloader PowerVault TL 1000, similar ou superior	11576	1	Un
	5	Cartucho de Dados LTO-8 - conforme especificação Técnica constante nos itens 6 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de Dados LTO-8, similar ou superior	11142	10	Un
	6	Cartucho de Limpeza Universal - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de limpeza LTO TAPE, similar ou superior	11142	1	Un
	7	Comutador de Rede (Switch) de produção I - conforme especificação Técnica constante nos itens 8 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4148F, similar ou superior	122971	1	Un
	8	Transceptor do Tipo 10GBASE -SR - conforme especificação Técnica constante nos itens 9 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Transceiver SFP+, 10GBASE-SR, similar ou superior	462427	32	Un
	9	Comutador de Rede (Switch) de Gerência - conforme especificação Técnica constante nos itens 12 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Powerswitch N2024, similar ou superior	122971	1	Un
	10	Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM - conforme especificação Técnica constante nos itens 13 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: APC/Dell, similar ou superior	308675	1	Un
	11	Comutador de Rede (Switch) de produção II - conforme especificação Técnica constante nos itens 17 e 14 do Anexo A	122971	1	Un

		Modelo de Referência: DELL Networking S4112F, similar ou superior			
	12	Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC, 1,0 metros, conforme especificação Técnica constante no item 18 do Anexo A	444871	16	Un
	13	Comutador de Rede (Switch) de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3 - conforme especificação Técnica constante no item 21 do Anexo A Modelo de Referência: Switch Extreme Networks Summit X440-48t	122971	1	Un

2.1.2 Os itens englobados nesse processo de aquisição de bens e materiais de informática deverão atender a todas as especificações mínimas exigidas e contidas no “Anexo A” – Especificações Técnicas Mínimas – Equipamentos SIH-EB

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 Com o surgimento de novas tecnologias de tratamento e manipulação da informação, surgiu a necessidade de melhorias no ambiente computacional de TIC no Hospital Geral de Salvador, de modo a proporcionar todas as áreas /setores do hospital, oferecendo maior segurança no processamento e armazenamento das informações. Assim, conseqüentemente, o processo de informatização no Exército Brasileiro (EB) evoluiu bastante nos últimos anos, possibilitando a automatização de diversas tarefas através de sistemas computacionais e a implantação de novos serviços. Diante do exposto, essa contratação tem como objetivo proporcionar infraestrutura física de servidores e ativos de datacenter para o Projeto EBS@ude, conforme a Portaria 290-EME, de 10 Nov 2018 a qual regulamenta e aprova as normas para a Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do EB (SIH-EB) regulamenta o funcionamento da central de Serviços do Sistema de Saúde do Exército. Sobre esse projeto, trata-se de um sistema completo, complexo, denominado, SIH-EB, o qual é moderno e desenvolvido dentro dos padrões internacionais de qualidade e segurança de software, possuindo vários módulos, dentre eles, o de prontuário eletrônico e módulos para gestão clínica e administrativa e para um hospital cujas instalações seja de grande porte. O modelo de gestão desse software impactará os processos, as ações administrativas, os controles operacionais, os fluxos de trabalho e as análises de informações e indicadores do hospital, buscando melhorar a eficiência operacional, econômica e administrativa. Portanto, informatizará os prontuários que atualmente são feitos de forma manual, ou seja, para todos os atendimentos em ambulatório ou internação o prontuário é separado no dia anterior, desse modo, com a implantação do SIH, o acesso será de forma digital e viabilizará o acesso aos exames realizados na própria OM de forma online e dinâmica.

3.1.2 O processo de contratação objeto da presente análise é fruto do Projeto SIH-EB que tem por

objetivo customizar o software AGHU (Aplicativos de Gestão Hospitalar), desenvolvido e mantido pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e implantá-lo nas Organizações Militares de Saúde do EB. O Projeto SIH-EB é um subprojeto do Projeto EBS@úde, a cargo do Departamento - Geral do Pessoal (DGP).

3.1.3 Considerando que o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) é o órgão técnico responsável pela hospedagem e infraestrutura de TIC necessária à operação do sistema, conforme definido na Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do EB (EB20-D-02.009), aprovada pela Portaria 290-EME, de 10 de novembro de 2018, o DGP solicitou ao CITEx a elaboração de uma documentação orientando as Organizações Militares de Saúde (OMS) e os Centros de Telemática para fins de padronização da infraestrutura de hospedagem necessária para a implantação do SIH-EB.

3.1.4 Além disso, ficou demonstrada através de reuniões preliminares a defasagem tecnologia dos servidores existentes, sendo a solução ora adotada a mais eficaz, estando o posicionamento da Equipe de Planejamento e Contratação alinhada às Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4, que possuem força normativa legal e estão vinculadas à Portaria MP/STI nº 20 de 14 de junho de 2016, assinada em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22 de março de 2017. A normativa acima exposta, por sua vez, orienta no item 1.4.5. que “Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, que deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos pra fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento”.

3.1.5 Foram analisados possíveis cenários a fim de prevalecer a vantajosidade da Administração Pública no atendimento das necessidades do Projeto EB-S@úde e desta OMS, concluindo que a solução mais adequada é a aquisição em sua totalidade dos equipamentos de TIC.

3.1.6 A especificação de marca e modelo, possui robusta justificativa técnica e econômica, e ainda resulta em vantagem para a administração pública.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1 A necessidade de contratação está contemplada no PDTIC-2020-2021 e no Plano de Gestão do H Ge S –2021 conforme descrito a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OET 1	Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro e às necessidades dos usuários Planejar e gerir as aquisições de soluções tecnológicas

OET 5	Planejar e gerir as aquisições de soluções tecnológicas
-------	---

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
	Implementação do AGHUse EB Sistema de Gestão em Saúde.		
A1	Implementação do AGHUse EB Sistema de Gestão em Saúde.	M1	Uma ferramenta para apoio às melhores práticas assistenciais e administrativas

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 A descrição detalhada da solução está detalhada no Anexo A - Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Os bens objetos da contratação são complexos, considerando que foram customizados para atender às especificidades adstritas a Implantação do SIH-EB nas OMS vinculadas. Todavia, essa customização não comprometeu a função precípua desses equipamentos, que são de natureza de bens e serviços de uso comum, em face de suas especificações serem amplamente utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme o disposto no § 1º, art. 9º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.4.2 Compulsando a classificação de bens e serviços comuns, a aquisição do objeto da contratação dar-se-á na forma eletrônica do Pregão, consoante art. 1, § 1º, do Decreto 10.024/2019, sendo avaliado pela equipe técnica a viabilidade do parcelamento da solução de TIC a ser contratada e entendeu viável adquirir os bens e materiais ora descritos por itens e, buscando, com isso, proceder com ganho de economia de escala ao ampliar a competitividade, mas também obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3.4.3 Nesse contexto, os critérios de julgamento empreendidos nessa contratação serão os de menor preços por itens, nos termos do art. 7º do Decreto n. 10.024/2019, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitada a isonomia entre os licitantes, ao mesmo tempo, garantindo a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos e contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Atender os requisitos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2021, atender aos requisitos do Anexo A - Especificações Técnicas

Mínimas dos Equipamentos, aperfeiçoar e melhorar a infraestrutura de TIC, com a modernização dos servidores que hospedam as aplicações do HGeS, bem como, com essa melhoria:

3.6.2 Garantir a qualidade dos serviços prestados pelo HGeS;

3.6.3 Disponibilizar a continuidade da disponibilidade de serviços;

3.6.4 Prover infraestrutura de tecnologia da informação adequada a esta OMS;

3.6.5 Melhoria no cumprimento da missão institucional;

3.6.6 Elevação da qualidade de infraestrutura de servidores.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1 Os bens e materiais devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, conforme descrito no “Anexo A – Especificação Técnica Mínima – Equipamentos SIH-EB”.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 A capacitação na operação dos equipamentos deverá ser executada por técnico habilitado da CONTRATADA sob a forma de repasse de conhecimento do tipo “hands on”, ou seja, repasse de conhecimento prático utilizando os equipamentos disponibilizados.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 Decreto-lei 200/1967- Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

4.3.2 Lei 8.159/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

4.3.3 Lei 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas

para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.4 Lei 9.854/1999 - Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.5 Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.6 Decreto 3.693/2000- Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

4.3.7 Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.8 Lei nº 8.078 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

4.3.9 Lei Complementar 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.10 Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.11 Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

4.3.12 Decreto 9.046/2017 - Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal.

4.3.13. Decreto 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.14. Decreto 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre

a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

4.3.15. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.16. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA).

4.3.17. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.18. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

4.3.19. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.20. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.21. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.22. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.23. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC-2021.

4.3.24. Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Apos de TIC – v. 4 (Orientações Específicas – Março de 17) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ministério da Economia), de 22 de março de 2017; Guias de boas práticas em contratação de solução de tecnologia da informação – Riscos e controles para o planejamento da contratação – v. 1.0 do Tribunal de Contas da União (2012).

4.3.25. Demais normais aplicáveis a presente contratação.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Na tabela abaixo encontra-se os requisitos temporais, do objeto a ser contratado, como segue:

ID	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Emissão da Nota de Empenho (NE)	N/D	SALC
02	Recebimento da cópia NE	01 (um) dia útil, a contar da data de emissão da NE	Empresa vencedora do certame
03	Assinatura do Termo de Contrato ou Documento Equivalente	Até de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato	Ordenador de Despesas e empresa vencedora do certame
04	Reunião Inicial	Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS e empresa vencedora do certame
05	Emissão da Ordem de Fornecimento do Material	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS
06	Fornecimento dos equipamentos	Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.	Empresa vencedora do certame
07	Avaliar os Equipamentos Recebidos e emitir o Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
08	Substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição (retornar ao item 7)	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do termo de Rejeição.	Empresa vencedora do certame
09	Emitir Termo de Recebimento Provisório (TRP) da entrega dos Equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
10	Executar a instalação e configuração dos equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório dos equipamentos.	Empresa vencedora do certame
11	Testes de operação para avaliar a instalação e configuração executada e emitir Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de conclusão da instalação e configuração.	Representante desta OMS
12	Executar a correção das inconsistências observadas na instalação e configuração (retornar ao item 11)	Até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da vencedora do certame	Empresa vencedora do certame

13	Emitir Termo de Recebimento Definitivo(TRD) da entrega dos Equipamentos, instalação e configuração	Até 10 (dez) dias corridos, a contar do fim do prazo de Testes de operação	Representante desta OMS
14	Enviar o Certificado de Garantia à CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis ,a contar da data de assinatura do TRD	Empresa vencedora do certame
15	Envio do Nota Fiscal ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do TRD	Representante desta OMS
16	Pagamento pelo CONTRATANTE	Até o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	Representante desta OMS
17	Envio do Relatório de execução ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao acionamento da garantia técnica.	Empresa vencedora do certame

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado pela CONTRATADA;

4.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

4.6.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.6.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.6.1.3. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.6.1.4. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

4.6.1.5. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

4.6.1.6. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo C da presente TR;

4.6.1.7. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo D da presente TR;

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A Declaração e a Certidão exigidas abaixo, conforme o Anexo A – Especificações Técnicas Mínimas – Equipamentos SIH-EB, deverão ser anexadas à proposta de preços — sob pena de não aceitação da proposta

4.7.2. IN 01 SLTI/MP/2010

4.7.2.1. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:

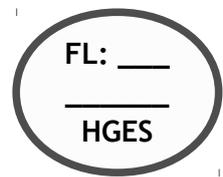
a) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.2.2. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto no § 1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de 2010, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo “E” da presente TR;

4.7.3. IN 06 IBAMA/2013

4.7.3.1. Em atendimento às exigências constantes na IN 06 IBAMA, de 2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras



de recursos Ambientais CTF/APP, cabe destacar que:

a) Os equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório tem atividade de fabricação enquadrada na categoria 5 *"Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações"*, Código 5-2, que diz respeito a *"Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática"*, assim estão enquadrados no Anexo I da referida Instrução Normativa do IBAMA como oriundo de *Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais*, sendo obrigada à inscrição do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), declarando a atividade cód. 5 – 2, para apessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual.

4.7.3.2. Para a comprovação de adoção do contido na IN 06 IBAMA a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. De acordo com a solução tecnológica escolhida, a arquitetura tecnológica que suportará a implantação e implementação dos equipamentos pretendidos neste Planejamento da Aquisição será aquela atualmente em utilização no 51º Centro de Telemática (51ºCT), considerando-se as infraestruturas:

- a) elétricas (220v e 110v);
- b) de cabeamento estruturado;
- c) de condicionamento de ar e umidade; e
- d) de interligação física (conexões de fibras óticas).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Requisitos de Projeto e de Implementação não são aplicáveis a presente contratação, pois, não envolve o desenvolvimento de software.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Em até 10 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, a vencedora do certame deverá apresentar na reunião inicial com o representante da CONTRATANTE, o Plano de Instalação e Configuração dos equipamentos, bem como:

a) Realizar a apresentação formal do preposto da empresa;

b) Apresentar relação de funcionários a serem empregados na instalação e configuração, contendo número da identidade e número do CPF; e

4.10.2. Solicitar as informações complementares que se fizerem necessárias;

4.10.3. O Preposto da vencedora do certame será responsável pela atualização da relação dos funcionários que executarão os serviços de instalação e configuração dos equipamentos.

4.10.4. O gestor ou o fiscal técnico do contrato serão os responsáveis pela solicitação de liberação de acesso e adequada identificação dos funcionários da vencedora do certame assim como os seus respectivos cancelamentos.

4.10.5. A instalação física ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos;

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA, que deverá ser apresentado até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.2. O Objeto fornecido deverá possuir:

GARANTIA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
LEGAL	90 (noventa) dias	Iniciada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
INICIAL	12 (doze) meses	Iniciada após o fim da Garantia Legal
COMPLEMENTAR	48 (quarenta e oito) meses	Iniciada após o fim da Garantia Inicial

4.11.3. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o

CONTRATANTE, substituição de todos os componentes, partes e/ou peças

a) A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no Anexo A deste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas;

c) O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

4.11.4. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento.

4.11.5. Durante os períodos especificados na Tabela 2, a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

a) A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

b) A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

4.11.6. Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana):

a) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE);

b) Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

c) A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

4.11.7. Os discos rígidos e/ou unidades SSD (Solid State Drive) que equipam o servidor não poderão ser removidos das dependências do CONTRATANTE sob qualquer circunstância;

a) Caso haja a necessidade de troca, deverá ocorrer a substituição por uma nova unidade,

de maneira que a unidade defeituosa fique sob guarda do CONTRATANTE.

4.11.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

a) Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

4.11.9. A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, a transferência desta responsabilidade a terceiros. No caso da garantia e suporte serem prestadas pelo fabricante da solução, não excluirá a responsabilidade da Contratada em atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.11.10. Deverão ser atendidos todos as condições de garantia estabelecidas no **Anexo A** deste Termo de Referência;

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração da solução ofertada, apresentado a comprovação de treinamento de operação, configuração e manutenção emitida pelo fabricante como requisito para a execução do objeto da contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Os serviços, quando do acionamento da garantia, deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e especializados na solução ofertada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.2 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Em função da garantia adicional a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone ou site as suas expensas para solicitação de acionamento da garantia, estando disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

4.14.2. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do

chamado, inclusive após o seu encerramento.

4.14.3. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

4.14.4. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

a) Problema observado;

b) Nome, telefone, e-mail do profissional da CONTRATANTE responsável pela solicitação;

c) Modelo do equipamento utilizado; e

d) Nível de severidade do chamado.

4.14.5. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

4.14.6. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

4.14.7. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;

4.14.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

a) Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

4.15.2 A Contratada deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com as Organizações Militar e participantes no presente projeto, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado.

4.15.3 A Contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.15.4 Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos à CONTRATADA deverão ser imediatamente excluídos após o término da implantação da solução.

4.15.5 Cada Organização Militar participante do presente projeto, terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação dentro de sua unidade de gerenciamento.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Da Subcontratação

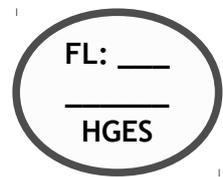
4.16.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens - Anexo B, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;



5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis sempre que for necessário;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual;

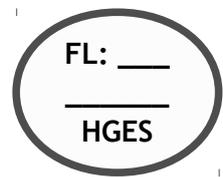
5.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 5.1.11. Acompanhar a execução do contrato nos termos do artigo no 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecido neste Termo de Referência;

5.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela contratante;

5.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;

5.2.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.7. Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

5.2.8. Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

5.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste instrumento, os bens, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;

5.2.10. Deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas;

5.2.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei nº 8.666/93.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de

Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

b) definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

c) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 As documentações geradas na execução do contrato deverão ser entregues ao Fiscal Técnico do Contrato que dará o aceite dos mesmos.

6.1.2 A qualidade da prestação do serviço ou do bem entregue será aferida através dos Critérios de Aceitação.

6.1.3 Os critérios de aceitação são objetivos e mensuráveis, estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os bens e serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e custos, dentre outros.

6.1.4 Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos bens e/ou serviços, de acordo com as demandas.

6.1.5 Os indicadores de avaliação e respectivas metas foram definidos de acordo com a natureza e características de cada serviço, e expressos em unidades de medida, como percentuais e tempo medido em horas.

6.1.6 Prazos

6.1.6.1 Prazo para instalação dos equipamentos:

a) A instalação dos equipamentos deverá iniciar após a Reunião de Agendamento em até 30 (trinta) dias corridos, para 51°CCT.

b) Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que necessário, sem limites de chamados, mediante solicitação da CONTRATANTE por telefone ou via sistema web, nos horários estipulados pela CONTRATANTE.

c) O atendimento das chamadas para manutenção corretiva deverão ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas e a resolução do problema em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.7 Horários

6.1.7.1 A prestação de serviços de todo e qualquer tipo de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em horários definidos pelo Hospital, devido a suas rotinas para não impactarem nos serviços.

6.1.8 Locais de Entrega e de Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte

6.1.8.1 A entrega de equipamentos e a prestação de serviços de manutenção poderá ser solicitada para os endereços indicados no item 7.1.1.

6.1.8.2 A solicitação de peças para reposição e/ou troca, bem como o transporte das mesmas, tanto para reposição quanto para devolução ficarão a cargo da Contratada.

6.1.9 Forma de Pagamento em Função dos Resultados

6.1.9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a LICITANTE vencedora do certame, sendo realizado conforme a demanda das solicitações de serviços.

6.1.9.2 Será utilizada a metodologia de compensação semestral de franquia, conforme orienta a Portaria MP/STI nº 20 de 14/06/2016 – Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão.

6.1.9.3 Todas as informações pertinentes a compensação, cálculos relativos a compensação semestral e valores unitário de página excedente, bem como a análise semestral e apuração mensal de saldo serão baseadas na Portaria MP/STI nº 20 de 14/06/2016 – Boas práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1 A estimativa é o fornecimento de acordo com o objeto deste termo de referência especificado no item 3, conforme demanda, não sendo necessária a contratação total.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que necessário, sem limites de chamados, mediante solicitação da CONTRATANTE por telefone ou via sistema web, no horário das 08:00 as 18:00 horas, em dias de funcionamento normal das atividades da Contratada.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas

de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS B e C.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no 51º Centro de Telemática no seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho, s/n, Salvador - BA, 41.770-000, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do fim do prazo de Testes de operação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1 Utilização do registro preenchido pelo Fiscal de Contrato, com todos os dados da métricas.

7.2.2 utilização do registro preenchido pelo Fiscal de Contrato em todas as ocorrências de atendimento técnico.

7.2.3 Avaliação da qualidade dos serviços prestados através de consulta e análise dos parâmetros fornecidos e gráficos gerados.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Será considerado aceitável o nível de serviços que, na abertura de qualquer chamado relacionado a incidente, atenda aos seguintes requisitos dos itens a seguir.

7.3.2 Até 24 horas úteis para o primeiro atendimento on-site após a abertura do chamado para indisponibilidade parcial e 8 horas para indisponibilidade total.

7.3.3 Até 24 horas úteis para solução do incidente reportado. Caso este prazo não seja cumprido a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do equipamento conforme item 7.3.4.

7.3.4 Caso o incidente reportado não tenha sido solucionado, a CONTRATANTE solicitará a substituição do equipamento e CONTRATADA terá mais um prazo de 24 horas úteis para troca do equipamento.

7.3.5 A partir de 6 (seis) intervenções de manutenção em um equipamento, com NSE superior a 8 horas no intervalo de 60 dias corridos, por qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição deste equipamento por outro de mesma especificação ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.6 A partir de 10 (dez) intervenções de manutenção em um equipamento, no prazo de 90 dias corridos, por qualquer motivo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição deste equipamento por outro de mesma especificação ou superior, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.7 No caso de descumprimento dos itens 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6 será aplicada uma advertência e glosa de acordo com o definido no item 7.4.

7.3.8 No caso dos chamados abertos por falta de suprimentos o prazo para atendimento será de 4 horas úteis e o descumprimento deste prazo acarretará em glosa de acordo com o definido no item

7.3.9 Serão consideradas para a contagem dos prazos constantes deste item somente as horas úteis diárias da Central de Atendimento da CONTRATADA, isto é, das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, excluindo feriados.

7.3.10 A manutenção corretiva deverá ocorrer on-site sempre que não for possível a resolução do problema por telefone.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 7.4.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.5, 7.4.2.6, 7.4.2.6.1 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo

419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

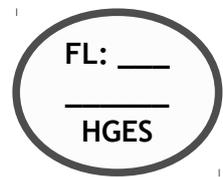
7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência global da presente contratação estimada é de R\$ 1.384.916,27 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), referente a aquisição de equipamentos e materiais da presente contratação.

8.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 e suas atualizações, conforme segue:

GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	1	Servidor de Produção em Rack – Tipo I – conforme especificação Técnica constante nos itens 1, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451847	Und	3	R\$ 146.311,41	R\$ 438.934,23
	2	Servidor de Arquivo em Rack – Tipo II - conforme especificação Técnica constante nos itens 2, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451847	Und	1	R\$ 116.902,50	R\$ 116.902,50
	3	Servidor de Backup em Rack - Tipo III - conforme especificação Técnica constante nos itens 3, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	451835	Und	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	4	Biblioteca de Fitas - conforme especificação Técnica constante nos itens 4, 5 e 14 do Anexo A. Modelo de Referência: DELL Autoloader PowerVault TL 1000, similar ou superior	11576	Und	1	R\$ 155.770,25	R\$ 155.770,25
	5	Cartucho de Dados LTO-8 - conforme especificação Técnica constante nos itens 6 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de Dados LTO-8, similar ou superior	11142	Und	10	R\$ 1336,72	R\$ 13.367,20
	6	Cartucho de Limpeza Universal - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de limpeza LTO TAPE, similar ou superior	11142	Und	1	R\$ 1013,65	R\$ 1013,65
	7	Comutador de Rede (Switch) de produção I - conforme especificação Técnica constante nos itens 8 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4148F, similar ou superior	122971	Und	1	R\$ 127.185,20	R\$ 127.185,20
	8	Transceptor do Tipo 10GBASE -SR - conforme especificação Técnica constante nos itens 9 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Transceiver SFP+, 10GBASE-SR, similar ou superior	462427	Und	32	R\$ 770,33	R\$ 24.650,56
	9	Comutador de Rede (Switch) de Gerência - conforme especificação Técnica constante nos itens 12 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Powerswitch N2024, similar ou superior	122971	Und	1	R\$ 127.185,20	R\$ 127.185,20
	10	Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM -	308675	Und	1	R\$ 4.124,00	R\$ 4.124,00

		conforme especificação Técnica constante nos itens 13 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: APC/Dell, similar ou superior						
	11	Comutador de Rede (Switch) de produção II - conforme especificação Técnica constante nos itens 17 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4112F, similar ou superior	122971	Und	1	R\$ 127.185,20	R\$ 127.185,20	
	12	Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC, 1,0 metros, conforme especificação Técnica constante no item 18 do Anexo A	444871	Und	16	R\$ 259,33	R\$ 4.149,28	
	13	Comutador de Rede (Switch) de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3 - conforme especificação Técnica constante no item 21 do Anexo A Modelo de Referência: Switch Extreme Networks Summit X440-48t	122971	Und	2	R\$ 59.092,00	R\$ 118.184,00	
TOTAL ESTIMADO							R\$	1.388.651,27

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da contratação.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, com início a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente (empenho).

10.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de custos de tecnologia da informação ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

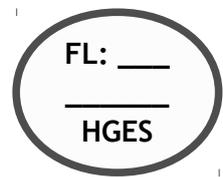
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 De acordo com o Inc. III do art. 6º da Lei 8.666/93, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver “a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez”. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço unitário.

12.1.2 Na forma do art. 23 da IN SGD/ME nº 01/2019, são apresentados a seguir os critérios



técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

12.1.3 De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do decreto nº 7.174, de 2010. e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado., conforme prevê o Edital no item 9.12.

12.3.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado. todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, conforme prevê o Edital no item 9.12.

13 – VISTORIA

13.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços de instalação, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 14:30 horas.

13.1.1 A vistoria deverá ser agendada no e-mail pregao.hges@gmail.com , com no mínimo de 1 dia de antecedência, para que seja designado militar para acompanhar o licitante, tendo em vista que a

instalação dos servidores será realizada fora das instalações do HGeS.

13.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

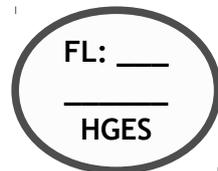
A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Interno Nr 76, de 25 de abril de 2022, do HGeS e pelo Boletim Interno e pelo Boletim Interno Nr 88 de 11 de maio de 2022, do 51º CT.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Salvador, Bahia, 20 de setembro de 2022

_____ Integrante Requisitante Alex Barreto Santos – Asp Identidade: 060264417-1	_____ Integrante Técnico Guilherme Moreira Gonçalves – 1º Ten Identidade: 0112496179	_____ Integrante Administrativo Demetrius Santana Moreira - S Ten Identidade 062338614-1
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
LUCIANO CÉSAR DE LEMOS COSTA – MAJ Identidade: 062441414-0



Aprovo o presente Termo de Referência, conforme delimitação do objeto, justificativa, elementos contidos nas propostas e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

Salvador, Bahia, 20 de setembro de 2022

Autoridade Competente
ANTÔNIO JOSÉ COSTA RANGEL – Cel Ordenador de Despesas

ANEXO “A”

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS – EQUIPAMENTOS SIH-EB

1. Servidor de Produção

1.1. Características Gerais:

1.1.1. Deve ser compatível com rack padrão 19”;

1.1.2. Deve ocupar, no máximo, 2U de espaço no rack;

1.1.3. Deve ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;

1.1.4. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção

1.1.5. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

1.1.6. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte frontal do servidor ou na parte traseira;

1.1.7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior, localizada na parte frontal do servidor ou na parte traseira;

1.1.8. Deve possuir fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz, com a potência adequada ao pleno funcionamento do equipamento.

1.1.9. As fontes deverão ser hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

1.1.10. As fontes de alimentação devem possuir eficiência de energia no mínimo categoria PLATINUM;

1.1.11. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do servidor e tomada 2P+T;

1.2. BIOS e Segurança

1.2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

1.2.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

1.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas;

1.2.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B

1.2. Características de Processamento:

1.2.1. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores, com arquitetura x86-64;

1.2.2. Deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos por processador;

1.2.3. Deve possuir, no mínimo, 40 (quarenta) threads (segmentos) por processador;

1.2.4. Deve possuir, no mínimo, 2,1 (dois vírgula um) GHz de frequência por processador;

1.2.5. Deve possuir tecnologia de litografia de, no máximo, 14nm; e

1.2.6. Deve possuir, no mínimo, 27 (vinte e sete) MB de memória cache por processador,

1.2.7. Deve possuir índice de performance SPECint_rate_base 2017 de 230 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);

1.2.8. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;

1.3. Características de memórias RAM (Random Access Memory):

1.3.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) slots DIMM DDR4;

1.3.2. Deve ser fornecido com, no mínimo, 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB de memória RAM, RDIMM, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);

1.3.3. Deve possuir 32 (trinta e dois) GB por módulo de memória RAM; e

1.3.4. Deve possuir, no mínimo, 2.933 (dois mil novecentos e trinta e tres) MHz de velocidade por módulo de memória RAM.

1.3.5. Deve suportar espelhamento de memória;

1.3.6. Deve suportar spare de memória.

1.4. Características de armazenamento:

1.4.1. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) slots frontais para discos rígidos (HDD) de 2,5, polegadas;

1.4.2. Deve ser fornecido com 6 (seis) discos, do tipo SSD, de, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) TB de armazenamento, para cada disco, com 2,5 polegadas de tamanho, com interface SAS de 12 Gb/s de taxa de transferência;

1.4.3. Deve possuir controladora RAID, com suporte a RAID 0,1,5 e 6 e com no mínimo, 2 (dois) GB de memória cache;

1.4.4. A controladora RAID deve atender a todos os slots para discos rígidos fornecidos conforme o item 1.4.1;

1.4.5. A controladora RAID, deve ser compatível com discos rígidos padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

1.4.6. Não serão aceitos discos em gabinetes externo ao servidor;

1.4.7. Deve possuir recursos de hot swap (troca de disco sem a necessidade de

reinicializar o servidor) para as unidades de disco rígido, permitindo a detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução de discos dos volumes de RAID, de forma automática, sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; e

1.4.8. Deve possuir Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

1.4.9. O equipamento deve ser entregue com todas as baias disponíveis para inserção de novos discos sem a necessidade de se fazer upgrade no servidor.

1.5. Características de Conectividade:

1.5.1. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de conexão do tipo 10GBASE-T;

1.5.2. Devem ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) cabos de rede com 1 (um) metro, do tipo CAT6A com seus conectores;

1.5.3. Deve Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de conexão do tipo 10GBASE-SR SFP+;

1.5.4. Devem ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) cabos do tipo Twinax DAC, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10GB, de cobre e com 3 (três) metros.

1.5.5. Deve Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de conexão do tipo 1000BASE-T; e Devem ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) cabos de rede com 3 (três) metros, do tipo CAT5e com seus conectores.

1.5.6. Todas as interfaces devem ser de placas de mesmo fabricante

1.6. Controladora de Vídeo

1.6.1. Deve ser do tipo on-board (integrado na placa-mãe); e

1.6.2. Deve possuir resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

1.7. Compatibilidade

1.7.1. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional MS-Windows Server nas seguintes versões: 2019x64 e 2016 x64. Esta compatibilidade pode ser verificada em <https://www.windowsservercatalog.com/>.

1.7.2. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional Linux Rede Hat nas seguintes versões: RedHat Enterprise Linux 6, 7 e 8. Esta compatibilidade pode ser verificada em <https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search>

1.7.3. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional Linux Suse nas seguintes versões: Suse Linux Enterprise Server 12 e 15. Esta lista pode ser encontrada em <https://www.suse.com/yessearch/>

1.7.4. Deve possuir compatibilidade com solução de virtualização Vmware ESXi nas seguintes versões: 7.0 e 6.7. Esta lista pode ser encontrada em <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

1.9 Gerenciamento

1.9.1. Deve possuir uma interface do tipo Ethernet, dedicada, para gerenciamento remoto, com suporte a IPv4 e IPv6;

1.9.2. A interface de gerenciamento deve ser baseada em HTML5;

1.9.3 Deve permitir gerenciamento via SSH;

1.9.4 Para acesso à console deve solicitar login e senha de usuário e deve permitir integração com serviços de diretório LDAP e AD;

1.9.5 Deve possuir compatibilidade com FIPS 140-2 ou superior;

1.9.6. Deve disponibilizar interface de gerenciamento remoto, com, no mínimo, as Funções:

- Ligar, desligar e reinicializar o servidor remotamente;
- Suporte a mídia virtual;
- Console virtual;
- Capacidade de monitorar os principais componentes do servidor, tais como: processadores, memória RAM, controladoras RAID, placas de rede, drives, fontes de alimentação, NICs e ventiladores, incluindo consumo de energia do servidor
- Deve possuir capacidade de capturar boot do servidor;

1.10. Instalação

1.10.1. A empresa ganhadora do grupo 1 será responsável pela instalação dos servidores. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação do servidor em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas condições para que os técnicos da contratante possam efetuar a instalação do sistema operacional e suas aplicações, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

1.10.2. Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;

1.10.3. Deverá ser configurado em RAID conforme orientação dos técnicos da contratante;

1.10.4. Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;

1.10.5. Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;

1.10.6. Conexão dos cabos de rede aos Switches Core e de Gerenciamento descritos neste edital

1.10.7. Documentação da instalação do equipamento.

1.10.8 Os equipamentos deverão possuir função de call-home, através de linha VPN (Virtual Private Network) ou acesso seguro para abertura automática de chamados, e diagnóstico remoto para a central do fabricante, em caso de erros/defeitos.

1.11 Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

2. Servidor de Arquivos

2.1. Características Gerais:

2.1.1. Deve ser compatível com rack padrão 19";

2.1.2. Deve ocupar, no máximo, 2U de espaço no rack;

2.1.3. Deve ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;

2.1.4. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção

2.1.5. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

2.1.6. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte frontal do servidor ou na parte traseira;

2.1.7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior, localizada na parte frontal do servidor ou na parte traseira;

2.1.8. Deve possuir fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz, com a potência adequada ao pleno funcionamento do equipamento.

2.1.9. As fontes deverão ser hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

2.1.10. As fontes de alimentação devem possuir eficiência de energia no mínimo categoria PLATINUM;

2.1.11. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do servidor e tomada 2P+T;

2.2. BIOS e Segurança

2.2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

2.2.2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

2.2.3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas;

2.2.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B

2.2. Características de Processamento:

2.2.1. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) processador, com arquitetura x86-64;

2.2.2. Deve possuir, no mínimo, 20 (vinte) núcleos por processador;

2.2.3. Deve possuir, no mínimo, 40 (quarenta) threads (segmentos) por processador;

2.2.4. Deve possuir, no mínimo, 2,1 (dois vírgula um) GHz de frequência por processador;

2.2.5. Deve possuir tecnologia de litografia de, no máximo, 14nm;

2.2.6. Deve possuir, no mínimo, 27 (vinte e sete) MB de memória cache por processador,

2.2.7. Deve suportar instalação de segundo processador

2.2.5. Deve possuir tecnologia de litografia de, no máximo, 14nm; e

2.3. Características de memórias RAM (Random Access Memory):

2.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) slots DIMM DDR4;

2.3.2. Deve ser fornecido com, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM, RDIMM, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);

2.3.3. Deve possuir 16 (Dezesseis) GB por módulo de memória RAM; e

2.3.4. Deve possuir, no mínimo, 2.933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz de velocidade por módulo de memória RAM.

2.4. Características de armazenamento:

2.4.1. Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) slots para discos rígidos (HDD) de 3,5 polegadas;

2.4.2. Deve ser fornecido com 2 (dois) discos de, no mínimo, 300 (trezentos) GB de armazenamento, para cada disco, com 3,5 polegadas de tamanho, do tipo SAS, com 15K RPM de velocidade e 12 Gb/s de taxa de transferência;

2.4.3. Deve ser fornecido com 7 (sete) discos de, no mínimo, 8 (dez) TB de armazenamento, para cada disco, com 3,5 polegadas de tamanho, do tipo NL-SAS, com 7.2K RPM de velocidade e 12 Gb/s de taxa de transferência;

2.4.4. Deve possuir controladora RAID, com suporte a RAID 0,1,5 e 6 e com, no mínimo, 2 (dois) GB de memória cache; e

2.4.5. A controladora RAID deve atender a todos os slots para discos rígidos fornecidos conforme o item 2.4.1.

2.4.6. A controladora RAID, deve ser compatível com discos rígidos padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

2.4.7. Não serão aceitos discos em gabinetes externo ao servidor;

2.4.8. Deve possuir recursos de hot swap(troca de disco sem a necessidade de reinicializar o servidor) para as unidades de disco rígido, permitindo a detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução de discos dos volumes de RAID, de forma automática, sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento; e

2.4.9. Deve possuir Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

2.5. Características de conectividade:

2.5.1. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de conexão do tipo 10GBASE-SR SFP+; e

2.5.2. Devem ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) cabos do tipo Twinax DAC, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10GB, de cobre e com 3 (três) metros,

2.5.3. Todas as interfaces devem ser de placas de mesmo fabricante

2.6. Controladora de Vídeo

2.6.1. Deve ser do tipo on-board (integrado na placa-mãe); e

2.6.2. Deve possuir resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

2.7. Compatibilidade

2.7.1. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional MS-Windows Server nas seguintes versões: 2019x64 e 2016 x64. Esta compatibilidade pode ser verificada em <https://www.windowsservercatalog.com/>.

2.7.2. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional Linux Rede Hat nas seguintes versões: RedHat Enterprise Linux 6, 7 e 8. Esta compatibilidade pode ser verificada em <https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search>

2.7.3. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional Linux Suse nas seguintes versões: Suse Linux Enterprise Server 12 e 15. Esta lista pode ser encontrada em <https://www.suse.com/yesssearch/>

2.7.4. Deve possuir compatibilidade com solução de virtualização Vmware ESXi nas seguintes versões: 7.0 e 6.7. Esta lista pode ser encontrada em <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

2.8 Gerenciamento

2.8.1. Deve possuir uma interface do tipo Ethernet, dedicada, para gerenciamento remoto, com suporte a IPv4 e IPv6;

2.8.2. A interface de gerenciamento deve ser baseada em HTML5;

2.8.3 Deve permitir gerenciamento via SSH;

2.8.4 Para acesso à console deve solicitar login e senha de usuário e deve permitir integração com serviços de diretório LDAP e AD;

2.8.5 Deve possuir compatibilidade com FIPS 140-2 ou superior;

2.8.6. Deve disponibilizar interface de gerenciamento remoto, com, no mínimo, as Funções:

- Ligar, desligar e reinicializar o servidor remotamente;
- Suporte a mídia virtual;
- Console virtual;
- Capacidade de monitorar os principais componentes do servidor, tais como: processadores, memória RAM, controladoras RAID, placas de rede, drives, fontes de alimentação, NICs e ventiladores, incluindo consumo de energia do servidor
- Deve possuir capacidade de capturar boot do servidor;

2.9. Instalação

2.9.1. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação do servidor em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas condições para que os técnicos da contratante possam efetuar a instalação do sistema operacional e suas aplicações, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

2.9.2. Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;

2.9.3. Deverá ser configurado em RAID conforme orientação dos técnicos da contratante;

2.9.4. Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;

2.9.5. Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;

2.9.6. Conexão dos cabos de rede aos Switches Core e de Gerenciamento descritos neste edital

2.9.7. Documentação da instalação do equipamento.

2.9.8 Os equipamentos deverão possuir função de call-home, através de linha VPN (Virtual Private Network) ou acesso seguro para abertura automática de chamados, e diagnóstico remoto para a central do fabricante, em caso de erros/defeitos.

2.10. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

3. Servidor de Backup

3.1. Características Gerais:

3.1.1. Deve ser compatível com rack padrão 19";

3.1.2. Deve ocupar, no máximo, 2U de espaço no rack;

3.1.3. Deve ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação dos equipamentos em rack 19 polegadas;

3.1.4. Os trilhos devem permitir o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção

3.1.5. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento;

3.1.6. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), localizada na parte frontal do servidor ou na parte traseira;

3.1.7. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior, localizada na parte frontal do servidor ou na parte traseira;

3.1.8. Deve possuir fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz, com a potência adequada ao pleno funcionamento do equipamento.

3.1.9. As fontes deverão ser hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

3.1.10. As fontes de alimentação devem possuir eficiência de energia no mínimo categoria PLATINUM;

3.1.11. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do servidor e tomada 2P+T;

3.2. Características de Processamento:

3.2.1. Deve possuir, no mínimo, 01 (um) processador, com arquitetura x86-64;

3.2.2. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) núcleos por processador;

3.2.3. Deve possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) threads (segmentos) por processador;

3.2.4. Deve possuir, no mínimo, 2,1 (dois vírgula um) GHz de frequência por processador;

3.2.5. Deve possuir tecnologia de litografia de, no máximo, 14nm; e

3.2.6. Deve possuir, no mínimo, 11 (onze) MB de memória cache por processador.

3.2.7. Deve suportar instalação de segundo processador

3.3. Características de memórias RAM (Random Access Memory):

3.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) slots DIMM DDR4;

3.3.2. Deve ser fornecido com, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória RAM, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);

3.3.3. Deve possuir 16 (Dezesseis) GB por módulo de memória RAM; e

3.3.4. Deve possuir, no mínimo, 2.933 (dois mil novecentos e trinta e três) MHz de velocidade por módulo de memória RAM.

3.4. Características de armazenamento:

3.4.1. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) slots para discos rígidos (HDD) de 2,5 polegadas;

3.4.2. Deve ser fornecido com 2 (dois) discos de, no mínimo, 300 (trezentos) GB de armazenamento, para cada disco, com 2,5 polegadas de tamanho, do tipo SAS, com 15K RPM de velocidade e 12 Gb/s de taxa de transferência;

3.4.3. Deve ser fornecido com 8 (oito) discos de, no mínimo, 2 (dois) TB de armazenamento, para cada disco, com 2,5 polegadas de tamanho, do tipo SATA, com 7.2K RPM de velocidade e 6 Gb/s de taxa de transferência;

3.4.4. Deve possuir controladora RAID, com suporte a RAID 0,1,5 e 6 e com, no mínimo, 2 (dois) GB de memória cache; e

3.4.5. A controladora RAID deve atender a todos os slots para discos rígidos fornecidos conforme o item 3.4.1.

3.5. Características de conectividade:

3.5.1. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de conexão do tipo 10GBASE-SR SFP+;

3.5.2. Devem ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) cabos do tipo Twinax DAC, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10GB, de cobre e com 3 (três) metros; e

3.5.3. Deve possuir conexão externa do tipo HBA (Host Bus Adapter) com interface SAS (Serial Attached SCSI) de 6 ou 12 Gbit/s, com conector externo padrão SFF-8088, para conexão com a biblioteca de fitas.

3.6. Controladora de Vídeo

3.6.1. Deve ser do tipo on-board (integrado na placa-mãe); e

3.6.2. Deve possuir resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

3.7. Compatibilidade

3.7.1. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional MS-Windows Server nas seguintes versões: 2019x64 e 2016 x64. Esta compatibilidade pode ser verificada em <https://www.windowsservercatalog.com/>.

3.7.2. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional Linux Rede Hat nas seguintes versões: RedHat Enterprise Linux 6, 7 e 8. Esta compatibilidade pode ser verificada em <https://catalog.redhat.com/hardware/servers/search>

3.7.3. Deve possuir compatibilidade com sistema operacional Linux Suse nas seguintes versões: Suse Linux Enterprise Server 12 e 15. Esta lista pode ser encontrada em <https://www.suse.com/yesssearch/>

3.7.4. Deve possuir compatibilidade com solução de virtualização Vmware ESXi nas seguintes versões: 7.0 e 6.7. Esta lista pode ser encontrada em <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>

3.8 Gerenciamento

3.8.1. Deve possuir uma interface do tipo Ethernet, dedicada, para gerenciamento remoto, com suporte a IPv4 e IPv6;

3.8.2. A interface de gerenciamento deve ser baseada em HTML5;

3.8.3 Deve permitir gerenciamento via SSH;

3.8.4 Para acesso à console deve solicitar login e senha de usuário e deve permitir integração com serviços de diretório LDAP e AD;

3.8.5 Deve possuir compatibilidade com FIPS 140-2 ou superior;

3.8.6. Deve disponibilizar interface de gerenciamento remoto, com, no mínimo, as Funções:

- Ligar, desligar e reinicializar o servidor remotamente;

- Suporte a mídia virtual;
- Console virtual;
- Capacidade de monitorar os principais componentes do servidor, tais como: processadores, memória RAM, controladoras RAID, placas de rede, drives, fontes de alimentação, NICs e ventiladores, incluindo consumo de energia do servidor
- Deve possuir capacidade de capturar boot do servidor;

3.9. Instalação

3.9.1. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação do servidor em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas condições para que os técnicos da contratante possam efetuar a instalação do sistema operacional e suas aplicações, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

3.9.2. Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;

3.9.3. Deverá ser configurado em RAID conforme orientação dos técnicos da contratante;

3.9.4. Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;

3.9.5. Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;

3.9.6. Conexão dos cabos de rede aos Switches Core e de Gerenciamento descritos neste edital

3.9.7. Documentação da instalação do equipamento.

3.9.8 Os equipamentos deverão possuir função de call-home, através de linha VPN (Virtual Private Network) ou acesso seguro para abertura automática de chamados, e diagnóstico remoto para a central do fabricante, em caso de erros/defeitos.

3.10. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

4. Biblioteca de Fitas

4.1. Características Gerais:

4.1.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

4.1.2. Deve ocupar, no máximo, 1U de espaço no rack;

4.1.3. Deve possuir fonte de energia, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz;

4.1.4. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do servidor e tomada 2P+T;

4.1.5. Deve possuir uma interface do tipo 10/100Mbps Ethernet, para gerenciamento remoto;

4.1.6. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica; e

4.1.7. Deve ser capaz de operar com o software de backup Bacula.

4.2. Características de armazenamento de dados

4.2.1. Deve ser compatível com drive de fitas do tipo LTO (Linear Tape-Open) do tipo 8 (LTO-8);

4.2.2. Deve ser fornecida com, no mínimo, um drive de fita LTO-8;

4.2.3. Deve possuir a capacidade de comportar, no mínimo, 8 (oito) cartuchos de fita do tipo LTO-8; e

4.2.4. Os cartuchos de fita do item 4.2.3 deverão ficar acomodados no interior da biblioteca de fitas e deverão ser carregados automaticamente no drive de fita, sem a intervenção de operador externo, de forma automática, por intermédio de um software de backup.

4.3. Características de conexão

4.3.1. A biblioteca de fita deve possuir interface de conexão do tipo HBA (Host Bus Adapter), com interface SAS (Serial Attached SCSI) de 6 ou 12 Gbit/s e conector externo padrão SFF-8088; e

4.3.2. Deve ser fornecido o cabo de conexão SAS com conectores SFF-8088.

4.4. Instalação

4.4.1. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação da biblioteca de fitas em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas condições para que os técnicos da contratante possam efetuar a instalação do software de backup, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

4.4.2. Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;

4.4.3. Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;

4.4.4. Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;

4.4.5. Conexão dos cabos SAS ao servidor de backup

4.4.6. Conexão do cabo de gerenciamento ao switch de gerenciamento

4.4.7. Documentação da instalação do equipamento.

4.5. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

5. Treinamento da Biblioteca de Fitas

5.1. Deve ser ministrado um treinamento, do tipo Hands on, "aprender fazendo", por meio de técnico qualificado e fornecido pela contratada, para repasse das operações básicas da biblioteca de fitas;

5.2. Deve ser ministrado para até 4 (quatro) instrutores;

5.3. Poderá ser ministrado utilizando o próprio equipamento adquirido;

5.4. Deverá ser ministrado nas instalações do contratante;

5.5. O repasse do conhecimento deve abordar, no mínimo, as seguintes atividades:

5.5.1. Instalação do equipamento;

5.5.2. Configuração básica do equipamento;

5.5.3. Procedimentos para ligar e desligar o equipamento;

5.5.4. Procedimentos para inserir e retirar cartuchos de fitas do equipamento;

5.5.5. Utilização da interface de gerência do equipamento;

5.5.6. Procedimentos para solução de problemas habituais da operação, bem como procedimentos de manutenção preventiva de responsabilidade do operador do equipamento;

5.6. O treinamento deverá ser ministrado numa carga horária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário do expediente da contratante;

5.7. Deve ser fornecido uma apostila, com todos os procedimentos realizados no treinamento, descritos de forma detalhada;

5.8. Caso o repasse de conhecimento não venha abordar todos os subitens do item 5.5, ou não esclareça as atividades de forma explícita, o mesmo deverá ser realizado novamente, pela contratada, sem ônus para o contratante; e

5.9. A contratada deverá emitir declaração de conclusão de treinamento para todos os participantes.

6. Cartucho de Dados LTO-8

6.1. Deve possuir capacidade de armazenamento nativa de 12 TB, sem compactação;

6.2. Deve possuir capacidade de armazenamento de, até, 30 TB, com compressão de dados na razão 2.5:1;

6.3. Deve ser do tipo regravável, não serão aceitos cartuchos do tipo WORM (Write Once Read Many); e

6.4. Deve ser compatível com a biblioteca de fitas do item 4.

6.5. Deve acompanhar código de barras em cada cartucho

7. Cartucho de Limpeza Universal LTO

7.1. Deve ser compatível com o formato LTO;

7.2. Deve ser compatível com a biblioteca de fitas do item 4.

7.3. Deve acompanhar código de barras em cada cartucho

8. Comutador de Rede (Switch) de Produção I

8.1. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19”, altura de no máximo 1 (um) RU e fontes de alimentação próprias e redundantes, que implemente função de switching de camada 2, roteamento dinâmico de camada 3;

8.2. Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem do switch em rack padrão 19 polegadas;

8.3. Deve possuir fonte de alimentação interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 110-240 V e frequência de 60Hz;

8.4. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 110-240 V e frequência de 60Hz;

8.5. Deve possuir redundância de ventilação com fans internos e hot-swap;

8.6. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces SFP+ 10GbE e no mínimo 4 (quatro) QSFP+ de 40GbE;

8.7. Deve possuir a capacidade de aceitar no mínimo transceivers 1GbE (SX, LX e BaseT), 10GbE (SR, LR, ER) e 40GbE (SR, LM4, SM4, LR4) ;

8.8. Deve implementar o roteamento IPv4 e IPv6;

8.10. Deve possuir porta de console para ligação direta e através de interface serial padrão RS-232 (com conector DB-9 ou RJ-45) ou USB;

8.11. A memória RAM disponibilizada deve suportar a implementação das funcionalidades requeridas nessa especificação, não devendo de modo algum contribuir para a baixa performance do equipamento e serviços disponibilizados;

8.12. Deve permitir o gerenciamento e configuração do equipamento via console, telnet e ssh com controle de acesso através de usuário e senha

- 8.13. Deve possuir performance com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 1Bpps (um bilhão de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 1Tbps (um terabits por segundo) em modo full duplex;
- 8.14. Deve possuir packet buffer com no mínimo 10 MB (dez megabytes);
- 8.15. Deve possuir capacidade para no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) endereços MAC;
- 8.16. Deve permitir a criação de no mínimo 3967 (três mil novecentas e sessenta e sete) VLANs no padrão IEEE 802.1Q
- 8.17. Deve permitir a agregação de links através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation;
- 8.18. Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);
- 8.19. Deve implementar VRF ou VRF-Lite
- 8.20. Deve implementar os seguintes protocolos: RFC 1723 ou RFC 2453 (RIPv2), RFC 2328 (OSPFv2), RFC 1587 ou RFC 3101 (OSPF NSSA), RFC 2370 OSPF Opaque LSA Option, RFC 1997, RFC 2796 ou RFC 4456, RFC 3065)
- 8.21. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de portas do switch
- 8.22. Deve implementar RFC 2474 - Definition of the Differentiated Services Field (DSCP Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;
- 8.23. Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware;
- 8.24. Deve implementar RFC 5905 (Network Time Protocol v4) ou RFC 1305 (Network Time Protocol v3) ou RFC 2030;
- 8.25. Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades via linha de comando;
- 8.26. Deve implementar TFTP, FTP ou SFTP ou SCP para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração;
- 8.27. Deve implementar e suportar RADIUS ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de autenticação e autorização em separado;

- 8.28. Deve implementar e suportar a RFC 2865 RADIUS Authentication;
- 8.29. Deve implementar SFLOW ou NetFlow para monitorar fluxos IPv4 e IPv6;
- 8.30. Deve implementar a RFC 2460 (IPv6 Specification);
- 8.31. Deve implementar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IP version 6);
- 8.32. Deve implementar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration);
- 8.33. Deve implementar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6);
- 8.34. Deve implementar a RFC 6052 (IPv6 Addressing of IPv4/IPv6 Translators) ou RFC 4291 (IP Version 6 Addressing Architecture) ou RFC 3513;
- 8.35. Deve implementar a RFC 2464 (Transmission of IPv6 over Ethernet Networks);
- 8.36. Deve implementar RFC 5340 ou RFC 2740 OSPF for IPv6 (OSPFv3);
- 8.37. Deve implementar VRRP, RFC 5798 (Virtual Router Redundancy Protocol)
- 8.38. Deve implementar grupos de IGMP v1, v2 e v3;
- 8.39. Deve implementar DHCP Relay,;
- 8.40. Deve implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;
- 8.41. Deve implementar serviço cliente do sistema de nome de domínios
- 8.42. Deve implementar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) de acordo com o padrão IEEE 802.1AB ou protocolo equivalente, inclusive de ativos de diferentes fabricantes;
- 8.43. Deve implementar encaminhamento de Jumbo Frames (frames de no mínimo 9216 bytes);
- 8.44. Deve implementar VxLAN com funcionalidade de gateway Layer 2 (referência ao modelo OSI);

8.45. Deve ser compatível com rack padrão 19';

8.46. Deve ocupar, no máximo, 1U de espaço no rack;

8.47. Deve possuir fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz;

8.48. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do servidor e tomada 2P+T;

8.49. Deve disponibilizar interface de gerenciamento dedicada, para a configuração do switch; e

8.50. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão

19', cabos para interface de gerência e os cabos de energia elétrica.

8.50. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação dos switches em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas condições para que os técnicos da contratante possam efetuar as configurações de rede do ambiente, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

- Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;
- Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;
- Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;
- Conexão do cabo de gerenciamento ao switch de gerenciamento
- Documentação da instalação do equipamento.

8.51. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

9. Transceptor do tipo 10GBASE-SR

9.1. Deve ser totalmente compatível com o switch do item 8;

9.2. Deve ser no formato SFP+;

9.3. Deve suportar protocolo de link de dados 10 GigE;

9.4. Deve permitir taxas de transferência de dados de 10 Gbit/s; e

9.5. Deve possuir conector do tipo LC; e

9.6. Deve ser fornecido com 1 (um) cordão óptico, do tipo duplex multi-modo OM4, com conectores LC/LC SPC de 5 metros.

10. Transceptor do tipo 1000BASE-SX

10. Nada a ser exigido.

11. Transceptor do tipo 1000BASE-T

11. Nada a ser exigido.

12. Comutador de Rede (Switch) de Gerência

12.1. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19”, altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprias, que implemente função de switching de camada 2, roteamento estático de camada 3;

12.2. Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem do switch em rack padrão 19 polegadas;

12.3. Deve possuir fonte de alimentação interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 110-240 V e frequência de 60Hz;

12.4. Deve suportar fonte de alimentação redundante, podendo ser interna ou externa

12.5. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbps e 02 portas SFP+

12.6. Deve possuir a capacidade de aceitar no mínimo transceivers 1GbE (SX, LX e BaseT), 10GbE (SR, LR, ER);

12.7. Deve implementar o roteamento IPv4 e IPv6;

12.8. Deve implementar empilhamento (Stacking) ou similar

12.9. Deve possuir porta de console para ligação direta e através de interface serial padrão RS-232 (com conector DB-9 ou RJ-45) ou USB;

12.10. A memória RAM disponibilizada deve suportar a implementação das funcionalidades requeridas nessa especificação, não devendo de modo algum contribuir para a baixa performance do equipamento e serviços disponibilizados;

12.11. Deve permitir o gerenciamento e configuração do equipamento via console, telnet ou ssh com controle de acesso através de usuário e senha

12.12. Deve possuir performance com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 128Mpps (cento e vinte e oito milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 170Gbps (cento e setenta gigabits por segundo) em modo full duplex;

12.13. Deve possuir packet buffer com no mínimo 4 MB (quatro megabytes);

12.14. Deve possuir capacidade para no mínimo 30.000 (trinta mil) endereços MAC;

12.15. Deve permitir a criação de VLANs no padrão IEEE 802.1Q

12.16. Deve permitir a agregação de links através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation;

12.17. Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);

12.18. Deve implementar os seguintes protocolos: RFC 1723 ou RFC 2453 (RIPv2),

12.19. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de portas do switch

12.20. Deve implementar RFC 2474 - Definition of the Differentiated Services Field (DSCP Field)

12.21. Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware;

12.22. Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades via linha de comando;

12.23. Deve implementar TFTP, FTP ou SFTP ou SCP para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração;

12.24. Deve implementar e suportar RADIUS ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de autenticação e autorização em separado;

12.25. Deve implementar e suportar a RFC 2865 RADIUS Authentication;

12.26. Deve implementar SFLOW ou NetFlow

12.27. Deve implementar grupos de IGMP v1, v2 e v3;

12.28. Deve implementar DHCP Relay,;

12.29. Deve implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;

12.30. Deve implementar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) de acordo com o padrão IEEE 802.1AB ou protocolo equivalente, inclusive de ativos de diferentes fabricantes;

12.31. Deve implementar encaminhamento de Jumbo Frames (frames de no mínimo 9216 bytes);

12.32. Deve ser compatível com rack padrão 19';

12.33. Deve ocupar, no máximo, 1U de espaço no rack;

12.34. Deve possuir fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz;

12.35. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do servidor e tomada 2P+T;

12.36. Deve disponibilizar interface de gerenciamento dedicada, para a configuração do switch; e

12.37. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão

19', cabos para interface de gerência e os cabos de energia elétrica.

12.38. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação dos switches em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas

condições para que os técnicos da contratante possam efetuar as configurações de rede do ambiente, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

- Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;
- Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;
- Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;
- Conexão do cabo de gerenciamento ao switch de gerenciamento
- Documentação da instalação do equipamento.

12.39. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

13. Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM

13.1. Característica do Rack

13.1.1. Rack gabinete 19 polegadas padrão EIA-310-E com altura de, no mínimo, 42U, profundidade de, no mínimo, 1 metro e largura de, no mínimo, 60 centímetros;

13.1.2. Portas dianteira e traseira perfuradas, em aproximadamente 80%, para otimização do fluxo de ar interno e com travamento por chave;

13.1.3. Porta traseira dupla e painéis laterais removíveis com travamento por chave;

13.1.4. Espaço removível para a passagem de cabos de energia pela base e topo do rack;

13.1.5. Possuir rodízios com travamento, adequado ao peso total suportado pelo rack;

13.1.6. Possuir base com ajuste de nivelamento;

13.1.7. Possuir hastes verticais com perfuração quadrada, compatível com padrão EIA 310-E e com indicação visual dos rack units "U" (1-42);

13.1.8. Suportar a instalação interna e vertical de PDUs (sem ocupar rack units) de modo que elas não interfiram na circulação do ar, em local específico para essa

finalidade e de fácil acesso;

13.1.9. Possuir pontos para amarração de cabos na parte traseira;

13.1.10. Capacidade para suportar, no mínimo, 1000 kg de carga;

13.1.11. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) Unidades de distribuição de Energia (PDU) com plugue macho 2P+T de capacidade mínima de 25 A, dotada de, no mínimo, 8 (oito) tomadas 2P+T de 20 A, conforme norma brasileira NBR 14136.

13.2. Característica do Chaveador KVM e Console

13.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

13.2.2. Cada um dos dispositivos deve ocupar, no máximo, 1U de espaço no rack;

13.2.3. Deve possuir fonte de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz;

13.2.4. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

13.2.5. Deve ser instalado no rack pela fornecedora, por ocasião da entrega do rack;

13.2.6. Deve possuir console com monitor, de no mínimo, 17 polegadas;

13.2.7. Deve possuir teclado integrado com mouse touchpad;

13.2.8. O monitor e o teclado devem ser acomodados em uma bandeja retrátil, que ocupa o espaço de 1U reservado para a instalação do KVM, conforme item 13.2.2;

13.2.9. Deve possuir a capacidade de controlar, no mínimo, 8 (oito) equipamentos, de forma remota, utilizando o monitor, o mouse e o teclado do KVM; e

13.2.10. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o acesso de todos os 8 (oito) equipamentos pelo KVM.

13.3. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

14. Garantia e Suporte

14.1. A garantia e suporte é aplicada aos itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

14.2. Deverá ser ofertada garantia compreendendo suporte técnico a todos os componentes da solução ofertada, prestados pelo FABRICANTE de cada componente da solução, por um período de 60 (sessenta) meses a contar da data de aceite.

14.3. Para abertura de chamados o atendimento deverá ser feito através de canal telefônico gratuito 0800 e por meio de endereço WEB ou outro meio similar. Os canais de atendimento deverão ser informados quando da assinatura do contrato. Deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e deverão ser feitos por técnicos fluentes em língua portuguesa. Estes canais deverão ser do fabricante.

14.4. A janela de atendimento compreenderá todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, 24 horas por dia (formato 24x7).

14.5. Deve ser fornecido um número único de protocolo, para cada chamado aberto, com seu respectivo registro do problema relatado, no atendimento.

14.6. O atendimento deverá ser On-Site e compreenderá endereços na zona urbana do município de Curitiba.

14.7. Deve ser indicado e formalizado um representante da empresa contratada para atuar como canal técnico, durante a vigência da garantia, para contato em casos emergenciais e esclarecimentos acerca dos equipamentos;

14.8. Todos os chamados deverão ser atendidos em até 8 horas, após a sua abertura;

14.9. Todos os componentes defeituosos deverão ser substituídos por técnico qualificado do Fabricante ou por empresa autorizada pelo mesmo, no local da instalação até o próximo dia útil após o diagnóstico.

14.10. Os chamados abertos para o suporte do fabricante poderão ter seu início de atendimento de forma remota a fim de acelerar o diagnóstico;

14.11. Caso seja possível a solução do problema através do atendimento remoto não será necessário o atendimento on site.

14.12. Para os servidores, em caso de falha nos discos onde seja necessária a substituição, os discos defeituosos deverão continuar em posse da CONTRATANTE por questões de segurança de dados.

14.13. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

14.14. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

15. Características gerais

15.1. Todos os equipamentos, descritos nessas Especificações Técnicas Mínimas, devem estar em conformidade com a diretiva ROHS (Restriction of Hazardous Substances);

15.2. Todos os equipamentos, descritos nessas Especificações Técnicas Mínimas, devem possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; e

15.3. Todos os equipamentos, descritos nessas Especificações Técnicas Mínimas, devem possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.

15.4. Todos os equipamentos, tanto hardware quanto software devem ser novos, sem uso, não reconicionados e do mesmo fabricante. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante;

15.5. Todos os servidores da solução deverão ser da mesma marca e mesmo modelo.

15.6. Os servidores, biblioteca de fitas, switches e transceivers deverão ser do mesmo fabricante.

16. Software de Gerenciamento

16.1. Os servidores devem vir acompanhados de 'software' de gerenciamento do fabricante ou terceiro, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades oferecidas pelo referido 'software';

16.2. O 'software' deve localizar e deve identificar outros servidores (torre, 'rack' e/ou lâmina) e 'desktops' tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI;

16.3. Deve fornecer os agentes necessários para o gerenciamento dos equipamentos ofertados no ambiente do Contratante, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias;

16.4. O 'software' deve enviar alertas para os administradores via 'email';

16.5. O 'software' deve enviar alerta quando processadores, pentes de memória e/ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha;

16.6. Deve monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

16.7. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente junto ao fabricante do equipamento em caso de falha de componente de hardware

16.8. Deve permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;

16.9. Deve identificar as alterações nas configurações de 'hardware' ou de 'drivers' do sistema;

16.10. Deve ser capaz de realizar inventário de 'hardware';

16.11. Deve ser capaz de realizar controle de 'drivers' e 'firmware' instalados nas máquinas e, através de configuração, fazer 'download' automático do sítio do fabricante e gerar alarmes caso o (s) servidor (es) não estejam com as versões mais recentes dos mesmos.

16.12. Possuir console para gerenciamento e monitoramento centralizado e em tempo real de vários servidores remotos através de interface gráfica única desenvolvida pelo fabricante do servidor ou por terceiros;

16.13. O software de monitoramento e gerenciamento deverá permitir realizar as seguintes funções a partir da console unificada:

16.13.1. Descobrir automaticamente os equipamentos na rede, realizar inventário e permitir visão consolidada da saúde dos servidores, eventos e alertas de erros;

16.13.2. Permitir a visão simultânea e em tempo real da saúde de múltiplos equipamentos através de console única ou dashboard;

16.13.3. Permitir gravação de registros de alertas e eventos de sistema para análise e diagnóstico posteriores;

16.13.4. Permitir a automação do provisionamento de atualizações de firmware, drivers, BIOS, etc.

16.13.5. Permitir a definição de um perfil de configuração padrão de versões de firmware, drivers, configuração de BIOS, etc., para atualização de servidores a fim de garantir e preservar um padrão de versões e configuração consistente entre vários equipamentos;

16.13.6. Permitir automatizar a atualização de firmware, drivers e BIOS em múltiplos equipamentos, eliminando a necessidade de atualizações individuais e repetitivas de correções e updates;

16.13.7. Realizar controle de versões de drivers e firmwares instalados nos servidores permitindo identificar os equipamentos que necessitam de atualizações e realizar o download automático das versões e correções mais recentes a partir do site do fabricante;

16.13.8. Permitir identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema a partir de uma configuração padrão pré-definida ou “baseline”;

16.13.9. A solução deverá disponibilizar repositório online do fabricante contendo pacotes ou coleções de correções e atualizações mais recentes de drivers, firmwares e/ou BIOS do servidor para atualização individual ou em grupo de componentes de hardware (e.g.: drivers/firmware de controladora de rede, controladora RAID, BIOS, etc.);

16.13.10. Possuir funcionalidade para dispositivo móvel, compatível com Android e iOS para monitoramento do servidor em tempo real

16.13.11. Deve permitir controle remoto tipo virtual KVM, mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante

16.13.12. Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota

17. Comutador de Rede (Switch) de Produção II

17.1. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19”, altura de no máximo 1 (um) RU e fontes de alimentação próprias e redundantes, que implemente função de switching de camada 2, roteamento dinâmico de camada 3;

17.2. Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem do switch em rack padrão 19 polegadas;

17.3. Deve possuir fonte de alimentação interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 110-240 V e frequência de 60Hz;

17.4. Deve possuir fonte de alimentação redundante interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 110-240 V e frequência de 60Hz;

17.5. Deve possuir redundância de ventilação com fans internos e hot-swap;

17.6. Deve possuir 12 (doze) interfaces SFP+ 10GbE e no mínimo 4 (quatro) QSFP+ de 40GbE;

17.7. Deve possuir a capacidade de aceitar no mínimo transceivers 1GbE (SX, LX e BaseT), 10GbE (SR, LR, ER) e 40GbE (SR, LM4, SM4, LR4) ;

17.8. Deve implementar o roteamento IPv4 e IPv6;

17.10. Deve possuir porta de console para ligação direta e através de interface serial padrão RS-232 (com conector DB-9 ou RJ-45) ou USB;

17.11. A memória RAM disponibilizada deve suportar a implementação das funcionalidades requeridas nessa especificação, não devendo de modo algum contribuir para a baixa performance do equipamento e serviços disponibilizados;

17.12. Deve permitir o gerenciamento e configuração do equipamento via console, telnet e ssh com controle de acesso através de usuário e senha

17.13. Deve possuir performance com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 630Mpps (seiscentos e trinta milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 840Gbps (oitocentos e quarenta Gigabits por segundo) em modo full duplex;

17.14. Deve possuir packet buffer com no mínimo 10 MB (dez megabytes);

17.15. Deve possuir capacidade para no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) endereços MAC;

17.16. Deve permitir a criação de no mínimo 3967 (três mil novecentas e sessenta e sete) VLANs no padrão IEEE 802.1Q

17.17. Deve permitir a agregação de links através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation;

17.18. Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);

17.19. Deve implementar VRF ou VRF-Lite

17.20. Deve implementar os seguintes protocolos: RFC 1723 ou RFC 2453 (RIPv2), RFC 2328 (OSPFv2), RFC 1587 ou RFC 3101 (OSPF NSSA), RFC 2370 OSPF Opaque LSA Option, RFC 1997, RFC 2796 ou RFC 4456, RFC 3065)

17.21. Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de portas do switch

17.22. Deve implementar RFC 2474 - Definition of the Differentiated Services Field (DSCP Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;

17.23. Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware;

17.24. Deve implementar RFC 5905 (Network Time Protocol v4) ou RFC 1305 (Network Time Protocol v3) ou RFC 2030;

17.25. Deve permitir a configuração de todas as características e funcionalidades via linha de comando;

17.26. Deve implementar TFTP, FTP ou SFTP ou SCP para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração;

17.27. Deve implementar e suportar RADIUS ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de autenticação e autorização em separado;

17.28. Deve implementar e suportar a RFC 2865 RADIUS Authentication;

17.29. Deve implementar SFLOW ou NetFlow para monitorar fluxos IPv4 e IPv6;

17.30. Deve implementar a RFC 2460 (IPv6 Specification);

17.31. Deve implementar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IP version 6);

17.32. Deve implementar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration);

17.33. Deve implementar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6);

17.34. Deve implementar a RFC 6052 (IPv6 Addressing of IPv4/IPv6 Translators) ou RFC 4291 (IP Version 6 Addressing Architecture) ou RFC 3513;

17.35. Deve implementar a RFC 2464 (Transmission of IPv6 over Ethernet Networks);

17.36. Deve implementar RFC 5340 ou RFC 2740 OSPF for IPv6 (OSPFv3);

17.37. Deve implementar VRRP, RFC 5798 (Virtual Router Redundancy Protocol)

17.38. Deve implementar grupos de IGMP v1, v2 e v3;

17.39. Deve implementar DHCP Relay,;

17.40. Deve implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede;

17.41. Deve implementar serviço cliente do sistema de nome de domínios

17.42. Deve implementar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) de acordo com o padrão IEEE 802.1AB ou protocolo equivalente, inclusive de ativos de diferentes fabricantes;

17.43. Deve implementar encaminhamento de Jumbo Frames (frames de no mínimo 9216 bytes);

17.44. Deve implementar VxLAN com funcionalidade de gateway Layer 2 (referência ao modelo OSI);

17.45. Deve ser compatível com rack padrão 19';

17.46. Deve ocupar, no máximo, 1U de espaço no rack;

17.47. Deve possuir fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz;

17.48. Devem ser fornecidos cabos de alimentação para cada fonte de alimentação conforme norma brasileira NBR14136 compatíveis com a potência do equipamento no padrão 2P+T;

17.49. Deve disponibilizar interface de gerenciamento dedicada, para a configuração do switch; e

17.50. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabos para interface de gerência e os cabos de energia elétrica.

17.50. Os serviços de instalação e configuração consistem na colocação dos switches em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nas especificações técnicas e em perfeitas condições para que os técnicos da contratante possam efetuar as configurações de rede do ambiente, e deverá contemplar no mínimo as seguintes atividades:

- Instalação física do equipamento em rack especificado no item 13;
- Deverão ser atualizados todos os firmwares dos componentes que fazem parte do equipamento;
- Conexão dos cabos de energia elétrica em PDU do rack do item 13;
- Conexão do cabo de gerenciamento ao switch de gerenciamento
- Documentação da instalação do equipamento.

17.51. Deve possuir garantia do fabricante no período total mínimo de 60 meses a partir da data de recebimento do equipamento.

18. Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC

18.1. Cordão Óptico Conectorizado com conectores ópticos nas duas, extremidades formado por cabo dielétrico, polimento tipo UPC constituído por duas fibras ópticas tipo Multimodo OM4 (50,0 µm) com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico com elementos de tração de fios dielétricos colocados sobre o revestimento secundário e capa em material não propagante à chama, para aplicação em ambiente interno;

18.2. Conectores tipo LC/SC do tipo "push-pull" com corpo plástico e ferrolho cerâmico (zircônia);

18.3. Comprimento de 1,0 m;

18.4. Suportar operação na faixa de temperatura entre -25°C e 75°C;

18.5. Suportar no mínimo 500 ciclos de inserção;

18.6. Ter resistência a tração maior que 100N

18.7. Possuir raio mínimo de curvatura menor ou igual a 50 mm

18.8. Atendimento às normas e padrões:

18.8.1 ABNT 14565

18.8.2 ABNT NBR 14106 - Cordão Óptico

18.8.3 ISO 8877 - Information Technology - Telecommunications and information exchange between systems - Interface connector and contact assignments for ISDN basic access interface located at reference points S and T

18.8.4 ANSI/TIA-568.1-D - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - General Requirements

18.8.5 ANSI/TIA-568.3-D - Optical Fiber Cabling Components Standard

18.8.6 ANSI/ICEA S-83-596 Standard for Indoor Optical Fiber Cable

18.8.7 IEC 60332-3 Test on Electric Cables Under Fire Conditions

18.8.8 IEC 60754-2 Acidity of Smoke

18.8.9 IEC 61034-2 Measurement of smoke density of cables burning under defined conditions

18.8.10 ISO/IEC 11.801 Ed.02 - Generic Cabling for Customer Premises

18.8.11 TIA-604-10 - FOCIS10 Fiber Optic Connector Intermateability Standardar - Type LC

18.8.12 TIA-604-3 - FOCIS3 Fiber Optic Connector Intermateability Standardar - Type SC

18.8.13 IEEE 802.3

18.8.14 ANSI T11.2 - Fibre Channel

18.9. Possuir homologação pela ANATEL.

18.10 Suportar 10 Gigabit full duplex.

19. Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/LC

19.1 Nada a ser exigido.

20. Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM1, LC/SC

20.1 Nada a ser exigido.

21. Switch de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3

Descrição do item: switch de distribuição com suporte a EAPS, com 24 portas Gigabit e roteamento OSPF e IPV6.

21.1 DESCRIÇÃO:

21.1.1 Possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T com conector RJ-45.

21.1.2 Possuir 8 (oito) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo miniGBIC-Slot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e/ou 1000Base-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos.

21.1.3 O equipamento deve possibilitar o funcionamento SIMULTÂNEO de 28 portas Gigabit Ethernet

21.1.4 A solução deve ser composta por um único equipamento, montável em rack 19”, devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal.

21.1.5 Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência, hot-swappable

21.1.6 Suportar fonte de alimentação AC redundante interna, hot-swappable

21.1.7 Possuir bandeja de ventiladores substituível em campo (field replaceable e hot swappable)

21.1.8 Possuir capacidade agregada de switching de, no mínimo, 176 Gbps

21.1.9 Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de, no mínimo, 130 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes.

21.1.10 Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho

21.1.11 Possuir leds indicativos de funcionamento da fonte de alimentação, ventiladores e status das portas.

21.1.12 Implementar interfaces Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASE-X) e 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae 10GBASE-X)

21.1.13 A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida.

21.1.14 Possuir no mínimo 1GB de memória RAM

21.1.15 Possuir altura máxima de 1U (1,75")

21.1.16 Suportar 2 portas 10GBASE-X ativas simultaneamente, baseadas em XENPAK ou XFP ou X2 ou SFP+, devendo um mesmo slot suportar interfaces 10 Gigabit Ethernet 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER. Não é permitida a utilização de conversores externos;

21.1.17 O equipamento deve possuir além das portas acima citadas uma porta adicional 10/100 com conector RJ-45 para gerência out-of-band do equipamento.

21.1.18 Possuir latência não superior a 4 micro segundos considerando pacotes de 64bytes

21.2 EMPILHAMENTO (STACK):

21.2.1 Suportar empilhamento de até oito equipamentos com gerência através de um único endereço IP e deve suportar o agrupamento lógico (gerência por um único IP) de unidades remotamente instaladas (até a distância de 40km).

21.2.2 O equipamento deve suportar duas portas específicas para empilhamento com velocidade de pelo menos 20Gbps cada (ou 10Gbps Full Duplex), totalizando 40 Gbps (ou 20 Gbps fullduplex).

21.2.3 O equipamento deve suportar empilhamento através das portas 10Gbps Ethernet.

21.2.4 O equipamento deve permitir a instalação simultânea de 2 portas de empilhamento e 2 portas de uplink 10Gbps Ethernet.

21.2.5 O empilhamento deverá suportar arquitetura de anel para prover resiliência.

21.2.6 O empilhamento deve ter capacidade de path fast recover, ou seja, com a falha de um dos elementos da pilha os fluxos devem ser reestabelecidos no tempo máximo de 50ms.

21.2.7 O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad

21.2.8 O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha

21.2.9 Deve ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos que possuam portas de acesso 10/100, equipamentos que implementem PoE e equipamentos que adicionem no mínimo 24 portas 10G.

21.3 FUNCIONALIDADE DE CAMADA 2 (LAYER 2)

21.3.1 Deve suportar o armazenamento de até 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC.

21.3.2 Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 128 grupos, sendo 8 links agregados por grupo e com suporte a LACP

21.3.3 Implementar agregação de links entre múltiplos switches (MLAG), possibilitando combinar a largura de banda de portas físicas pertencentes a switches distintos.

21.3.4 Implementar jumbo frames em todas as portas ofertadas, com suporte a pacotes de até 9216 Bytes.

21.3.5 Implementar Proxy-ARP (RFC 1027)

21.3.6 Implementar IGMP v1, v2 e v3 Snooping.

21.3.7 Implementar IGMPv1 (RFC 1112), IGMP v2 (RFC 2236), IGMPv3 (RFC 3376).

21.3.8 Implementar MVR (Multicast VLAN Registration)

21.3.9 Implementar DHCP/Bootp relay configurável por VLAN

21.3.10 Implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e VLAN

21.3.11 Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) e PVST+.

21.3.13 Implementar a configuração de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 64 domínios.

21.3.14 Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding. No entanto, as portas configuradas com esta funcionalidade devem detectar loops na rede normalmente.

21.3.15 Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que evite a eleição de outros switches da rede como Root.

21.3.16 Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree que permita desabilitar uma porta de acesso assim que a mesma receba uma BPDU.

21.3.17 Implementar 4094 VLANs por porta, ativas simultaneamente, através do protocolo IEEE 802.1Q.

21.3.18 Implementar VLANs por porta, protocolo e MAC.

21.3.19 Implementar funcionalidade de QinQ, ou seja, encapsular VLAN dentro de outra VLAN (double-tag)

21.3.20 Possibilitar a coleta de estatísticas de tráfego baseada em VLANs IEEE 802.1Q e doubletagged VLANs IEEE 802.1ad

21.3.21 Implementar IEEE 802.1v: VLAN classification by Protocol and Port.

21.3.22 Implementar VLAN Translation

21.3.23 Implementar Private VLANs

21.3.24 Implementar IEEE 802.1ad.

21.3.25 Implementar EAPS (RFC 3619) ou protocolo similar de resiliência em camada 2, específico para topologias em anel, que permita tempo de convergência inferior a 200 ms.

21.3.26 Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP).

21.3.27 Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery), segundo ANSI/TIA-1057, Draft 08

21.3.28 Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica.

21.4 FUNCIONALIDADE DE CAMADA 3 (LAYER 3)

21.4.1 Deve suportar o armazenamento de até 12.000 (doze mil) rotas IPv4.

21.4.2 Deve suportar o armazenamento de até 6.000 (seis mil) rotas IPv6.

21.4.3 O equipamento deve implementar Virtual Routing, permitindo a sua virtualização em, no mínimo, 10 (dez) entidades lógicas com tabelas de roteamento independentes.

21.4.4 O equipamento deve implementar VRF (Virtual Routing Forwarding) fora do contexto de protocolo MPLS, com no mínimo 150 instâncias.

21.4.5 Implementar roteamento estático com suporte a, no mínimo, 1000 rotas

21.4.6 Implementar, no mínimo, 512 interfaces IP (v4 ou v6).

21.4.7 Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 – RIP v2

21.4.8 Implementar OSPF, incluindo autenticação MD5.

21.4.9 A implementação de OSPF deve estar de acordo com as seguintes RFCs:

21.4.9.1 RFC 2328 OSPF Version 2

21.4.9.2 RFC 1587 The OSPF NSSA Option,

21.4.9.3 RFC 1765 OSPF Database Overflow

21.4.9.4 RFC 2370 The OSPF Opaque LSA Option

21.4.9.5 RFC 3623 Graceful OSPF Restart

21.4.10 A implementação de OSPF e rotas estáticas deve incluir ECMP (Equal Cost Multi Path).

21.4.12 Implementar VRRP (RFC 3768)

21.4.13 Deve implementar Dual Stack, ou seja IPV6 e IPv4, com suporte as seguintes funcionalidades/RFCs :

21.4.13.1 RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Host Requirements

21.4.13.2 RFC 2460, Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification

21.4.13.3 RFC 2461, Neighbor Discovery for IP Version 6, (IPv6)

21.4.13.4 RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Host Requirements

21.4.13.5 RFC 2463, Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the IPv6 Specification

21.4.13.6 RFC 2464, Transmission of IPv6 Packets over Ethernet Networks

21.4.13.7 RFC 2465, IPv6 MIB, General Group and Textual Conventions

21.4.13.8 RFC 2466, MIB for ICMPv6

21.4.13.9 RFC 3513, Internet Protocol Version 6 (IPv6) Addressing Architecture

21.4.13.10 RFC 3587, Global Unicast Address Format

21.4.13.11 Ping over IPv6 transport

21.4.13.12 Traceroute over IPv6 transport

21.4.13.13 Telnet over IPv6 transport

21.4.13.14 SSH-2 over IPv6 transport

21.4.14 Deve implementar IPv6 de acordo com as seguintes especificações:

21.4.14.1 Static Unicast routes for IPv6

21.4.14.2 RFC 1981, Path MTU Discovery for IPv6, August 1996 - Router Requirements

21.4.14.3 RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements

21.4.14.4 RFC 2080, RIPng

21.4.14.5 RFC 2893, Configured Tunnels

21.4.14.6 RFC 2462, IPv6 Stateless Address Auto configuration - Router Requirements

21.4.14.7 RFC 2710, IPv6 Multicast Listener Discovery v1 (MLDv1) Protocol

21.4.14.8 RFC 3056, 6-to-4

21.4.14.9 RFC 3810, IPv6 Multicast Listener Discovery v2 (MLDv2) Protocol ECMP para rotas estáticas

21.4.15 Implementar OSPF para IPv6 (OSPFv3) RFC 2740

21.4.16 Implementar IPv6 em hardware nos módulos de interface.

21.4.17 Implementar Policy Based Routing, inclusive para fluxos internos a uma determinada VLAN.

21.5 SEGURANÇA

21.5.1 Implementar até 4.000 regras de ACL de entrada (ingress ACLs)

21.5.2 Implementar até 512 regras de ACL de saída (egress ACLs)

21.5.3 Implementar regras de ACL que permitam redirecionamento de tráfego baseado no endereço MAC de origem.

21.5.4 Implementar servidor DHCP interno que permita a configuração de um intervalo de endereços IP a serem atribuídos os clientes DHCP e possibilite ainda a atribuição de, no mínimo, default-gateway, servidor DNS e servidor WINS.

21.5.5 Implementar upload e download de configuração em formato ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento.

21.5.6 Implementar mecanismo que possibilite o envio de alertas e o disparo de ações baseados em limiares pré-definidos. Estes limiares poderão ser definidos por contadores internos e o tráfego a ser medido poderá ser determinado por meio de ACLs. Os contadores deverão suportar pelo menos as expressões: Delta (variação de um contador dentro de um intervalo de tempo configurável) e Delta-Ratio (variação da proporção entre dois contadores dentro de um intervalo de tempo configurável). Dentre as ações passíveis de serem disparadas depois que determinado limiar for atingido, estão: espelhar tráfego para porta de análise, permitir ou negar tráfego baseado em ACL, associar dinamicamente um profile de QoS, enviar trap SNMP ou mensagem Syslog ou ainda executar qualquer comando disponível no CLI (Command Line Interface).

21.5.7 Implementar funcionalidade que permita que somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server)

21.5.8 Implementar Gratuitous ARP Protection

21.5.9 Implementar detecção e proteção contra ataques Denial of Service (DoS) direcionados a CPU do equipamento por meio da criação dinâmica e automática de regras para o bloqueio do tráfego suspeito.

21.5.10 Implementar proteção e robustez contra os seguintes ataques conhecidos e catalogados pela CERT:

21.5.10.1 CA-2003-04: “SQL Slammer”

21.5.10.2 CA-2002-36: “SSHredder”

21.5.10.3 CA-2002-03: SNMP vulnerabilities

21.5.10.4 CA-98-13: tcp-denial-of-service

21.5.10.5 CA-98.01: smurf

21.5.10.6 CA-97.28: Teardrop_Land -Teardrop and “LAND” attack

21.5.10.7 CA-96.26: ping

21.5.10.8 CA-96.21: tcp_syn_flooding

21.5.10.9 CA-95.01: IP_Spoofing_Attacks_and_Hijacked_Terminal_Connections

21.5.11 Implementar funcionalidade de limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN.

21.5.12 Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado.

21.5.13 Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS.

21.5.14 A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA.

21.5.15 Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x.

21.5.16 Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch

21.5.17 Implementar ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino) e campo 802.1p, 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANs, com suporte a endereços IPv6.

21.5.18 Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada VLAN.

21.5.19 As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise, criar entrada de log e incrementar contador.

21.5.20 Implementar funcionalidade que permita a execução de ACLs em um determinado horário do dia (time-based ACLs)

21.5.21 Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação

21.5.22 Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta.

21.6 GERÊNCIA

21.6.1 Possuir as certificações MEF-9 e MEF-14, devidamente comprovadas pelo Metro Ethernet Forum através do sítio: <http://metroethernetforum.org>

21.6.2 O equipamento deve suportar funcionalidade compatível ao IEEE 802 VEPA.

21.6.3 Implementar funcionalidade que permita sua auto-configuração através dos protocolos DHCP e TFTP, permitindo o provisionamento em massa com o mínimo de intervenção humana.

21.6.4 Implementar o protocolo IPFIX (RFC 3917).

21.6.5 Implementar IEEE 802.1ag L2 ping e traceroute, CFM (Connectivity Fault Management)

21.6.6 Implementar funcionalidade baseada na recomendação do ITU Y.1731 (ou similar) que permita medir o atraso (two-way delay) e a variância (jitter) entre dois pontos quaisquer da rede.

21.6.7 Implementar TACACS+ segundo a RFC 1492.

21.6.8 Implementar autenticação RADIUS com suporte a:

21.6.8.1 RFC 2138 RADIUS Authentication

21.6.8.2 RFC 2139 RADIUS Accounting

21.6.8.3 RFC 3579 RADIUS EAP support for 802.1X

21.6.9 A implementação de RADIUS e TACACS+ deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e Console serial.

21.6.10 Implementar RADIUS e TACACS+ per-command authentication.

21.6.11 Possuir DNS Client para IPv4 segundo a RFC 1591 e DNS Client para IPv6.

21.6.12 Posuir Telnet client and server segundo a RFC 854.

21.6.13 Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events.

21.6.14 Deve implementar RMON2-probe configuration segundo a RFC 2021, podendo ser implementada internamente no switch ou externamente, por meio de probe em hardware utilizando uma porta 1000BaseTX.

21.6.15 Implementar **sFlow** V5 ou Netflow V5, em hardware.

21.6.16 Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP.

21.6.17 Suportar múltiplos servidores Syslog.

21.6.18 Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP e/ou SNTP para IPv4 e IPv6.

21.6.19 Implementar Port Mirroring, permitindo espelhar até 128 portas físicas ou 16 VLANs para até 16 portas de destino (portas de análise).

21.6.20 Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise)

21.6.21 Implementar gerenciamento através de SNMPv1 (RFC 1157), v2c (RFCs 1901 a 1908), v3 (RFCs 3410 a 3415) e SNMP para IPv6.

21.6.22 Implementar SMON de acordo com a RFC 2613

21.6.23 Implementar cliente e servidor SSHv2

21.6.24 Implementar cliente e servidor SCP e servidor SFTP.

21.6.25 Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da utilização (em percentual, bytes e pacotes) das portas.

21.6.26 O equipamento ofertado deve possuir um sistema operacional modular.

21.6.27 O sistema operacional deve possuir comandos para visualização e monitoração de cada processo, sendo possível verificar por processo qual o consumo de cpu, processid e qual o consumo de memória por processo.

21.6.28 O sistema operacional deve possuir comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário a reinicialização do equipamento. Esta funcionalidade deve estar disponível pelo menos para Telnet, TFTP, HTTP, LLDP, OSPF e BGP na versão atual.

21.6.29 O sistema operacional deve possibilitar a instalação de novas funcionalidades ou protocolos, sem a necessidade de reinicialização do equipamento.

21.6.30 Implementar linguagem de scripting, permitindo a automatização de tarefas. A linguagem deve implementar estruturas de controle como loops e execução condicional e permitir a definição de variáveis.

21.6.31 Implementar protocolo de monitoramento de status de comunicação entre dois switches, que possibilite que uma porta seja desabilitada caso seja detectada uma falha de comunicação entre os dois peers.

21.7. QoS

21.7.1 Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps.

21.7.2 A implementação de Rate Limiting deve permitir a classificação do tráfego utilizando-se ACLs e parâmetros, MAC origem e destino (simultaneamente) IP origem e destino (simultaneamente), portas TCP, portas UDP e campo 802.1p.

21.7.3 Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Caso o equipamento ofertado possua suporte a portas 10Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável em intervalos de 1Mbps.

21.7.4 A funcionalidade de Rate Shaping deve permitir a configuração de CIR (Committed Rate), banda máxima, banda mínima e peak rate.

21.7.5 Implementar a leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP).

21.7.6 Implementar remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino.

21.7.7 Implementar 8 filas de prioridade em hardware por porta.

21.7.8 Implementar os algoritmos de gerenciamento de filas WRR (Weighted Round Robin) e SP (Strict Priority), inclusive de forma simultânea em uma mesma porta.

21.7.9 Implementar as seguintes RFCs:

21.7.9.1 RFC 2474 DiffServ Precedence

21.7.9.2 RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF)

21.7.9.3 RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF)

21.7.9.4 RFC 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions

21.8 GARANTIA E SUPORTE

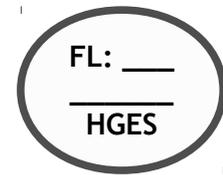
21.8.1 O switch deve possuir garantia de 3 (três) anos, a partir da data de entrega do recebimento definitivo dos equipamentos pela atestada pela SOLICITANTE, com atendimento on-site e reposição, em caso de defeito de hardware, em até 24h.

21.8.2 O fornecedor deve disponibilizar um telefone 0800 e um endereço de e-mail para abertura de chamado com fornecimento de um número de registro que comprove o início do atendimento.

21.8.3 Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura desta licitação.

Salvador, Bahia, 20 de setembro de 2022

<hr/> <p>Integrante Requisitante Alex Barreto Santos – Asp Identidade: 060264417-1</p>	<hr/> <p>Integrante Técnico Guilherme Moreira Gonçalves – 1º Ten Identidade: 0112496179</p>	<hr/> <p>Integrante Administrativo Demetrius Santana Moreira - S Ten Identidade 062338614-1</p>
---	---	---

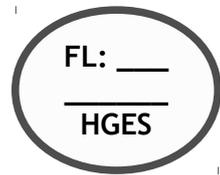


ANEXO B

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

A empresa _____ pessoa jurídica estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional de responsabilidade do Hospital Geral de Salvador (doravante denominada de CONTRATANTE), aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

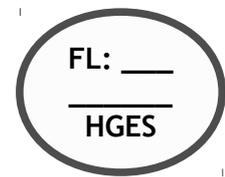
1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em razão de possível celebração de contrato de prestação de serviços junto à CONTRATANTE.
2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou Líder Técnicos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a CONTRATANTE, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou Líder Técnicos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou Líder Técnicos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.



7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura de contrato entre a EMPRESA RECEPTORA e a CONTRATANTE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Salvador, ___ de _____ de 20 ___



ANEXO C
Termo de Ciência
Contrato Administrativo nº ___/20__

Objeto do Contrato	
Contratante	
Contratante	
CNPJ	
Preposto da Contratada	
CPF	
Dados do Funcionário	
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Expedição	
Data Nascimento	
Telefone Residencial	
Telefone Celular	
Endereço Residencial	
Endereço Residencial	
Informações Adicionais:	
Por este instrumento, o funcionário abaixo-assinado declara ter ciência das Normas de segurança vigentes na OM e do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e cumprimento das normas de segurança vigentes, assim como estar ciente da responsabilização civil, penal e administrativa quanto à ocorrência de violações.	
Salvador, ___ de _____ de 20 ____	
Ciência	
Funcionário:	Preposto:
_____	_____

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

Anexo D

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2022	1.0	Primeira versão do documento.	1º Ten Guilherme

Aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

Referência: Art. 35 IN SGD/ME N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°	<xxxxx/aaa>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	<XX.XXX.XXX/XXXX X-XX>
DATA DE INÍCIO	<dd/mm/aaa>		
OBJETO	<Descrição do Objeto>		

2 – LISTA DE VERIFICAÇÃO

Item	Atendido	Não Atendido	Não Aplicável
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

3 – DO ENCERRAMENTO

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b) As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

6 – ASSINATURAS

_____ CONTRATADA Preposto	_____ CONTRATANTE <Autoridade Competente da Área Administrativa>
_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxxxx	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxxxx

<Local>, <dd> de <mês> de <ano>.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

Anexo E

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2022	1.0	Primeira versão do documento.	1º Ten Guilherme

Aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

< Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 31/2021>.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

Por este instrumento, em caráter defini-vo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

Aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	Servidor de Produção em Rack – Tipo I – conforme especificação Técnica constante nos itens 1, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und	3	
2	Servidor de Arquivo em Rack – Tipo II - conforme especificação Técnica constante nos itens 2, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und	1	
3	Servidor de Backup em Rack - Tipo III - conforme especificação Técnica constante nos itens 3, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und	1	
4	Biblioteca de Fitas - conforme especificação Técnica constante nos itens 4, 5 e 14 do Anexo A. Modelo de Referência: DELL Autoloader PowerVault TL 1000, similar ou superior	Und	1	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

5	Cartucho de Dados LTO-8 - conforme especificação Técnica constante nos itens 6 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de Dados LTO-8, similar ou superior	Und	10	
6	Cartucho de Limpeza Universal - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de limpeza LTO TAPE, similar ou superior	Und	1	
7	Comutador de Rede (Switch) de produção I - conforme especificação Técnica constante nos itens 8 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4148F, similar ou superior	Und	1	
8	Transceptor do Tipo 10GBASE -SR - conforme especificação Técnica constante nos itens 9 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Transceiver SFP+, 10GBASE-SR, similar ou superior	Und	32	
9	Comutador de Rede (Switch) de Gerência - conforme especificação Técnica constante nos itens 12 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Powerswitch N2024, similar ou superior	Und	1	
10	Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM - conforme especificação Técnica constante nos itens 13 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: APC/Dell, similar ou superior	Und	1	
11	Comutador de Rede (Switch) de produção II - conforme especificação Técnica constante nos itens 17 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4112F, similar ou superior	Und	1	
12	Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC, 1,0 metros, conforme especificação Técnica constante no item 18 do Anexo A	Und	16	
13	Comutador de Rede (Switch) de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3 - conforme especificação Técnica constante no item 21 do Anexo A Modelo de Referência: Switch Extreme Networks Summit X440-48t	Und	2	
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<hr/> <p><Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<hr/> <p><Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

Anexo F

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
07/03/2022	1.0	Primeira versão do documento.	1º Ten Guilherme

Aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Servidor de Produção em Rack – Tipo I – conforme especificação Técnica constante nos itens 1, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und	3
2	Servidor de Arquivo em Rack – Tipo II - conforme especificação Técnica constante nos itens 2, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und	1
3	Servidor de Backup em Rack - Tipo III - conforme especificação Técnica constante nos itens 3, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und	1
4	Biblioteca de Fitas - conforme especificação Técnica constante	Und	1

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

	nos itens 4, 5 e 14 do Anexo A. Modelo de Referência: DELL Autoloader PowerVault TL 1000, similar ou superior		
5	Cartucho de Dados LTO-8 - conforme especificação Técnica constante nos itens 6 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de Dados LTO-8, similar ou superior	Und	10
6	Cartucho de Limpeza Universal - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de limpeza LTO TAPE, similar ou superior	Und	1
7	Comutador de Rede (Switch) de produção I - conforme especificação Técnica constante nos itens 8 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4148F, similar ou superior	Und	1
8	Transceptor do Tipo 10GBASE -SR - conforme especificação Técnica constante nos itens 9 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Transceiver SFP+, 10GBASE-SR, similar ou superior	Und	32
9	Comutador de Rede (Switch) de Gerência - conforme especificação Técnica constante nos itens 12 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Powerswitch N2024, similar ou superior	Und	1
10	Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM - conforme especificação Técnica constante nos itens 13 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: APC/Dell, similar ou superior	Und	1
11	Comutador de Rede (Switch) de produção II - conforme especificação Técnica constante nos itens 17 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4112F, similar ou superior	Und	1
12	Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC, 1,0 metros, conforme especificação Técnica constante no item 18 do Anexo A	Und	16
13	Comutador de Rede (Switch) de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3 - conforme especificação Técnica constante no item 21 do Anexo A Modelo de Referência: Switch Extreme Networks Summit X440-48t	Und	2
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

Anexo G

Aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador)

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

<Por intermédio da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação Do fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol	Valor Total (R\$)
1	Servidor de Produção em Rack – Tipo I – conforme especificação Técnica constante nos itens 1, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und		3	
2	Servidor de Arquivo em Rack – Tipo II - conforme especificação Técnica constante nos itens 2, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und		1	
3	Servidor de Backup em Rack - Tipo III - conforme especificação Técnica constante nos itens 3, 14, 15 e 16 do Anexo A Modelo de Referência: DELL PowerEdge R740XD, similar ou superior	Und		1	
4	Biblioteca de Fitas - conforme especificação Técnica constante nos itens 4, 5 e 14 do Anexo A. Modelo de Referência: DELL Autoloader PowerVault TL 1000, similar ou superior	Und		1	
5	Cartucho de Dados LTO-8 - conforme especificação Técnica constante nos itens 6 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de Dados LTO-8, similar ou superior	Und		10	
6	Cartucho de Limpeza Universal - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Fita de limpeza LTO TAPE, similar ou superior	Und		1	
7	Comutador de Rede (Switch) de produção I - conforme especificação Técnica constante nos itens 8 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4148F, similar ou superior	Und		1	
8	Transceptor do Tipo 10GBASE -SR - conforme especificação Técnica constante nos itens 9 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Transceiver SFP+, 10GBASE-SR, similar ou superior	Und		32	

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

9	Comutador de Rede (Switch) de Gerência - conforme especificação Técnica constante nos itens 12 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Powerswitch N2024, similar ou superior	Und		1	
10	Rack Padrão 19 Polegadas com Chaveador KVM - conforme especificação Técnica constante nos itens 13 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: APC/Dell, similar ou superior	Und		1	
11	Comutador de Rede (Switch) de produção II - conforme especificação Técnica constante nos itens 17 e 14 do Anexo A Modelo de Referência: DELL Networking S4112F, similar ou superior	Und		1	
12	Cordão Óptico Conectorizado, MM, OM4, LC/SC, 1,0 metros, conforme especificação Técnica constante no item 18 do Anexo A	Und		16	
13	Comutador de Rede (Switch) de distribuição com 24 portas 10/100/1000 Mbps, L3 - conforme especificação Técnica constante no item 21 do Anexo A Modelo de Referência: Switch Extreme Networks Summit X440-48t	Und		2	
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação,

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início: <dd/mm/aaaa> **Data do Fim:** <dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a da **entrega dos bens** correspondentes à presente **<OS/OFB>**, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II
 (SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 64585.003395/2022-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de aquisição com serviço de instalação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos e materiais para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 20/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor da solução (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário

		Medida		
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (UASG 160039).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, BA, 20 de setembro de 2022

OD

EMPRESA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Rua Castro Neves, 72, Matatu, na cidade de Salvador/Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585003395/2022-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de equipamentos e materiais, com instalação para hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB (sistema adotado no escopo do Projeto EB-S@úde para o Hospital Geral de Salvador), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
1				
2				
3				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....*

2.2. *A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, BA, de..... de 20....

ANTÔNIO JOSÉ COSTA RANGEL – Cel
Ordenador de Despesas

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-